

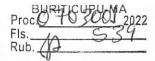
MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA

Ata de Realização do Pregão Eletrônico



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 0703001/2022



Às 14:15:15 horas do dia 19 de Abril de 2022 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: Registro de Preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa para o fornecimento de urnas mortuárias e prestação de serviços funerários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, e Economia Solidária do Município de Buriticupu – MA.

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a); subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido pregão.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste pregão o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
EMPREENDIMENTOS FUNERARIOS LTDA	05.136.412/0001-77	Microempresa
M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA	05.883.373/0001-71	Microempresa
A CONCEICAO	41.613.571/0001-89	Microempresa
PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07.047.640/0001-04	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: "DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNIÇAS PREVISTAS NO EDITAL".

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
78015	EMPREENDIMENTOS FUNERARIOS LTDA	05136412000177	MADEIRITE	POPUOLAR	R\$ 879,00	Classificada	- \
71639	PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07047640000104	Mirrassol	popular	R\$ 879,00	Classificada	

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
90032	A CONCEICAO	41613571000189		VARIOS MODELOS	R\$ 879,00	Classificada	
74707	M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA	05883373000171	mirassol	urna classica contemporanea	R\$ 835,05	Classificada	
					Proce Fls.	S40	2

Lances do Item 1

THE STATE OF THE CONTROL OF THE CONT				
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
EMPREENDIMENTOS FUNERARIOS LTDA	05.136.412/0001- 77	R\$-879,00	18/04/2022 11:53:38	Fornecedor Inabilitado
PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07.047.640/0001- 04	R\$ 879,00	19/04/2022 12:32:17	Fornecedor Inabilitado
A CONCEICAO	41.613.571/0001- 89	R\$ 879,00	19/04/2022 12:24:12	Fornecedor Inabilitado
M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA	05.883.373/0001- 71	R\$ 835,05	19/04/2022 09:24:23	Classificado
A-CONCEICAO	41.613.571/0001- 89	R\$ 834,50	19/04/2022 14:53:48	Fornecedor Inabilitado
PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07.047.640/0001- 04	R\$ 834,00	19/04/2022 14:53:57	Fornecedor Inabilitado
M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA	05.883.373/0001- 71	R\$ 830,00	19/04/2022 14:54:20	Manual
PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07.047.640/0001- 04	R\$ 825,00	19/04/2022 14:54:41	Fornecedor Inabilitado
M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA	05.883.373/0001- 71	R\$ 800,00	19/04/2022 14:54:59	Manual
A CONCEICAO	41.613.571/0001- 89	R\$ 790,00	19/04/2022 14:55:35	Fornecedor Inabilitado
PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07.047.640/0001- 04	R\$ 780,00	19/04/2022 14:55:19	Fornecedor Inabilitado
M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA	05.883.373/0001- 71	R\$ 770,00	19/04/2022 14:56:09	Manual
A CONCEICAO	41.613.571/0001- 89	R\$ 765,00	19/04/2022 14:56:41	Fornecedor Inabilitado
PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07.047.640/0001~ 04	R\$ 760,00	19/04/2022 14:56:23	Fornecedor Inabilitado

0	BURLTICUPU-MA
	Proc. 07-10300 2022
- 0 1	Fls. S41 Rub. 10
	ixuo.

				Rub	GH
	Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
	M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA	05.883.373/0001- 71	R\$ 750,00	19/04/2022 14:56:47	Manual
	A CONCEIGAO	41.613.571/0001- 89	R\$ 746,00	19/04/2022 14:57:56	Fornecedor Inabilitado
	PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07.047.640/0001- 04	R\$ 745,00	19/04/2022 14:57:20	Fornecedor Inabilitado
	M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA	05.883.373/0001- 71	R\$ 700,00	19/04/2022 14:57:57	Manual
	A CONCEICAO	41.613.571/0001- 89	R\$ 699,50	19/04/2022 14:58:13	Fornecedor Inabilitado
	PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07.047.640/0001- 04	R\$ 699,00	19/04/2022 14:58:18	Fornecedor Inabilitado
	M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA	05.883.373/0001- 71	R\$ 680,00	19/04/2022 14:58:26	Manual
	PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07.047.640/0001- 04	R\$ 679,50	19/04/2022 14:58:42	Fornecedor Inabilitado
	A CONCEICAO	41.613.571/0001- 89	R\$ 679,00	19/04/2022 14:58:59	Fornecedor Inabilitado
	M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA	05.883.373/0001- 71	R\$ 650,00	19/04/2022 14:59:06	Manual
	PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07.047.640/0001- 04	R\$ 649,50	19/04/2022 14:59:28	Fornecedor Inabilitado
	A CONCEICAO	41.613.571/0001- 89	R\$ 645,00	19/04/2022 14:59:37	Fornecedor Inabilitado
7	M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA	05.883.373/0001- 71	R\$ 608,00	19/04/2022 14:59:51	Manual
	A CONCEICAO	41.613.571/0001- 89	R\$ 607,00	19/04/2022 15:00:03	Fornecedor Inabilitado
	PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07.047.640/0001- 04	R\$ 600,00	19/04/2022 14:59:58	Fornecedor Inabilitado
	A CONCEICAO	41.613.571/0001 - 89	R\$ 599,00	19/04/2022 15:01:06	Fornecedor Inabilitado
	PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07.047.640/0001- 04	R\$ 490,00	19/04/2022 15:01:17	Fornecedor Inabilitado
	A CONCEICAO	41.613.571/0001- 89	R\$ 450,00	19/04/2022 15:01:26	Fornecedor Inabilitado
					0

Mensagens do Item 1



	Vens agens	talt## 07a	Mensagem	Proc. Proc. 2022
	Usuário	Data/Hora	Mensagem	Fls. S42 Rub.
	Fornecedor 74707	19/04/2022 14:16:02	boa tarde	
	Sistema	19/04/2022 14:49:47	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte	
	Sistema	19/04/2022 14:51:53	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa Fornecedor(es), não havendo novos lances nos competitiva o ITEM 1 será encerrado automatica	últimos 02 (dois) minutos da fase
	Sistema	19/04/2022 15:01:53	A etapa de envio de lances do ITEM 1 foi prorro (dois) minutos. Boa sorte!	gada automáticamente e será de 02
	Sistema	19/04/2022 15:02:25	O 71639 solicitou o cancelamento de seu lance abaixo: erro.	no valor de: R\$ 490,00. Pelo motivo
7	Sistema	19/04/2022 15:03:26	O 90032 solicitou o cancelamento de seu lance abaixo: erro.	no valor de: R\$ 450,00 . Pelo moti v o
	Sistema	19/04/2022 15:03:39	Fornecedor: 71639, seu lance no valor de R\$ 45 abaixo: Lance cancelado por motivo de solici	
	Sistema	19/04/2022 15:03:46	Fornecedor: 90032, seu lance no valor de R\$ 45 abaixo: Lance cancelado por motivo de solici	
	Sistema	19/04/2022 15:03:54	A prorrogação automática do ITEM 1 está ence	rada.
	Sistema	19/04/2022 15:34:36	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto pa	ara lances pelo período de 15 minutos
	Sistema	19/04/2022 15:49:38	O tempo de negociação está encerrado.	
	Sistema	19/04/2022 16:16:26	O fornecedor A CONCEICAO venceu o ITEM -	1 pelo valor de R\$599,00 .
	Fornecedor 78015	19/04/2022 17:35:38	Senhor pregoeiro	
	Fornecedor 78015	19/04/2022 17:37:11	Diante a necessidade de análise da documenta V.Sa., vau suspender a sessão?	ção de habilitação e face ao horário,
	Fornecedor 78015	19/04/2022 17:52:56	Desculpa o erro de digitação. V.Sa. vai suspend	er a sessão?
	Sistema	20/04/2022 09:22:47	Empresa: A CONCEICAO - 41613571000189, I do Edital, conforme despacho: Empresa aprese data de validade vencida para a data do certa fevereiro de 2022 e tem prazo de validade de mesma é válida até dia 16 de abril de 2022. D edital. !	entou a certidão de falência com ame, a mesma foi emitida dia 16 de 60 dias a partir de sua emissão, a
	Sistema	20/04/2022 09:22:47	O fornecedor PAX VITORIENSE SERVICOS PO pelo valor de R\$600,00.	OSTUMOS LTDA venceu o ITEM - 1
				// 1

BUE	HICUBIAMA
Proc. C	2022
Rub. Z	A
1100	

	Usuário	Data/Hora	Mensagem
	Sistema	20/04/2022 09:23:14	Empresa: PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA - 07047640000104, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Empresa não apresentou a certidão de falência, descumprindo o item 9.10.1 do edital. !
	Sistema	20/04/2022 09:23:16	O fornecedor M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$608,00.
	Sistema	20/04/2022 09:23:35	Empresa: EMPREENDIMENTOS FUNERARIOS LTDA - 05136412000177, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Empresa não apresentou a prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, descumprindo assim o item 9.9.5 do edital.!
	Fornecedor 71639	20/04/2022 09:35:10	senhor pregoeiro, baseado-se no artigos 42 e 43 da lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 . peco que seja avaliada
	Fornecedor 90032	20/04/2022 09:40:25	senhor pregoeiro, baseado-se no artigos 42 e 43 da lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, seguindo o artigos a seguir e peco que minha inabilitação seja revogada.Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. § 20 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 10 deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação
	Fornecedor 78015	20/04/2022 09:42:01	Senhor pregoeiro, quanto a inabilitação da empresa EMPREENDIMENTOS FUNERÁRIOS LTDA., pontuamos que o edital exige a comprovação da inscrição da concorrente no cadastra de contribuintes estadual. Veja V.Sa., que foram juntadas aos documentos as certidões negativas a de divida com o estado e da dívida ativa estadual, pas quais constam o número da inscrição estadual da concorrente junto ao

FUNERÁRIOS LTDA., pontuamos que o edital exige a comprovação da inscrição da concorrente no cadastra de contribuintes estadual. Veja V.Sa., que foram juntadas aos documentos as certidões negativas a de divida com o estado e da dívida ativa estadual, nas quais constam o número da inscrição estadual da concorrente junto ao Estado do Maranhão (Inscrição Estadual: 123606225). Considere que o edital exige a comprovação, mas não a forma. Nesta senda solicito a reconsideração da decisão em inabilitar esta licitante, adotado o formalismo moderado aclamado reiteradamente pelo Tribunal de Contas da União.

B

Proc. 2022 Fis. S44 Rub. M

			9
	Usuário	Data/Hora	Mensagem
	Fornecedor 71639	20/04/2022 09:43:58	Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. § 20 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 10 deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. § 10 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. § 20 Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 10 deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
	Fornecedor 78015	20/04/2022 09:48:31	Na mesma seara, o inciso II, art. 29 da Lei nº 8.666/93, exige: "II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual". Veja que apresentamos Alvará de Localização e funcionamento do qual consto o número de inscrição municipal. Entendemos atendido o chamamento do edital consoante com a legislação regente e reiteramos o pedido de reconsideração da decisão de inabilitar a empresa EMPREENDIMENTO FUNERÁRIOS LTDA.
1	Fornecedor 78015	20/04/2022 10:14:32	Ademais, verifica-se que o atestado de capacidade técnica da empresa M J DE SOUSA RODRIGUES restringe-se ao fornecimento de urnas funerárias e inabilitação das demais concorrentes resultaria no fracasso dos demais itens. É ao bem do interesse público e da aquisição da proposta mais vantajosa que sustamos nossa petição.
	Fornecedor 78015	20/04/2022 10:24:46	SUSTETAMOS
	Sistema	20/04/2022 10:39:13	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA -05.883.373/0001-71, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
	Sistema	20/04/2022 10:44:54	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

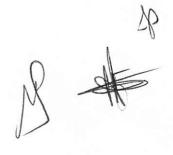
Data/Hora Mensagem

Sistema

Usuário

10:50:50

20/04/2022 O fornecedor PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. § 2o A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. Solicito a revogação de nossa inabilitação baseado-se na lei acima ,dando o prazo o envio da mesma .



Sistema

Usuário

Data/Hora Mensagem

20/04/2022

10:52:49

O fornecedor A CONCEICAO manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo:

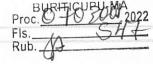
Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. § 20 A nãoregularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. § 1o Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. § 20 Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1o deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. , baseado-se no artigos 42 e 43 da lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 , seguindo o artigos a seguir e peco que minha inabilitação seja revogada. Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. § 20 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 10 deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

Sistema

11:45:50

20/04/2022 A manifestação de Intenção de Recurso de A CONCEICAO não foi recebida pelo seguinte motivo: A certidão de falência não entra como documentação fiscal e sim como financeira, as empresas não gozam dos benefícios da LC 123/06 em relação a certidão em comento, desta forma não reconheço a interposição de recurso administrativo da empresa A CONCEICAO, CNPJ: 41.613.571/0001-89, sintam-se desde já todos notificados .

Mensagens do Item 1 Usuário



Usuário	Data/Hora	Mensagem Rub.
Sistema	20/04/2022 11:46:32	A manifestação de Intenção de Recurso de PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA não foi recebida pelo seguinte motivo: A certidão de falência não entra como documentação fiscal e sim como financeira, as empresas não gozam dos benefícios da LC 123/06 em relação a certidão em comento, desta forma não reconheço a interposição de recurso administrativo da empresa PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA, CNPJ: 07.047.640/0001-04, sintam-se desde já todos notificados.
Fornecedor 74707	20/04/2022 14:58:35	senhor pregoeiro, por gentileza, libere a plataforma para que façamos o envio da proposta final readequada
Fornecedor 74707	03/05/2022 11:20:31	proposta readequada enviada
Sistema	03/05/2022 12:00:36	A disputa do ITEM 1 está encerrada.

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante		CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	M. J. DE SOUS	A RODRIGUES FUNERARIA	05.883.373/0001-7	1 R\$ 608,00
Recursos	do Item 1			
Forneced	or CNPJ	Data/Hora Declaraç	ão D	ecisão Tipo



Proc.

Rub.

Recursos do Item 1

CONCEICAO

Tipo Declaração Decisão Fornecedor CNP.I Data/Hora Não Art. 42. Nas licitações públicas, a A certidão de PAX 07047640000104 20/04/2022 Recebido VITORIENSE 10:50:50 comprovação de regularidade falência não fiscal das microempresas e entra como **SERVICOS** documentação **POSTUMOS** empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito fiscal e sim como LTDA de assinatura do contrato. Art. 43. financeira, as As microempresas e empresas de empresas não gozam dos pequeno porte, por ocasião da benefícios da LC participação em certames 123/06 em licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para relação a certidão em efeito de comprovação de comento, desta regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. § forma não 1o Havendo alguma restrição na reconheço a comprovação da regularidade interposição de fiscal, será assegurado o prazo de recurso 2 (dois) dias úteis, cujo termo administrativo da empresa PAX inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado VITORIENSE o vencedor do certame, **SERVICOS POSTUMOS** prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, LTDA, CNPJ: para a regularização da 07.047.640/0001documentação, pagamento ou 04. sintam-se parcelamento do débito, e emissão desde já todos notificados de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. § 2o A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. Solicito a revogação de nossa inabilitação baseado-se na lei acima ,dando o prazo o envio da mesma. 41613571000189 20/04/2022 Art. 42. Nas licitações públicas, a A certidão de Não

comprovação de regularidade

fiscal das microempresas e

empresas de pequeno porte

somente será exigida para efeito

de assinatura do contrato. Art. 43.

Recebido

financeira, as

10:52:49

Fornecedor CNPJ Declaração Data/Hora

Rub. Decisão

As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado CONCEICAO, o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. § 2o A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. § 1o Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. § 20 Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 10 deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao

melhor preço., baseado-se no

empresas não gozam dos benefícios da LC 123/06 em relação a certidão em comento, desta forma não reconheço a interposição de recurso administrativo da empresa A CNPJ: 41.613.571/0001-89, sintam-se desde já todos notificados



Fornecedor CNPJ Data/Hora Declaração

Decisão

Tipe

artigos 42 e 43 da lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, seguindo o artigos a seguir e peco que minha inabilitação seja revogada. Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. § 2o A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 2



Propos	stas Inicias do Item 2				Proposta		
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	R\$	Situação	Motivo
40717	EMPREENDIMENTOS FUNERARIOS LTDA	05136412000177	MADEIRITE	POPULAR	R\$ Propeșta	Classificada	
ID 53521	Fornecedor PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	CNPJ 07047640000104	Marca madeferro	Modelo popular	R\$ R\$ 405,00	Situação Classificada	Motivo
36533	A CONCEICAO	41613571000189	VARIAS MARCAS	VARIOS MODELOS	R\$ 406,44	Classificada	
69926	M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA	05883373000171	mirassol	urna classica contemporanea	R\$ 386,11 Pr Fls		 01 ^A 2022

Editodo do Rom 2				
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
EMPREENDIMENTOS FUNERARIOS LTDA	05.136.412/0001- 77	R\$ 406,44	18/04/2022 11:53:38	Fornecedor Inabilitado
A CONCEICAO	41.613.571/0001- 89	R\$ 406,44	19/04/2022 12:24:12	Fornecedor Inabilitado
PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07.047.640/0001- 04	R\$ 405,00	19/04/2022 12:32:17	Fornecedor Inabilitado
M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA	05.883.373/0001- 71	R\$ 386,11	19/04/2022 09:24:23	Classificado
A CONCEICAO	41.613.571/0001- 89	R\$ 385,00	19/04/2022 14:54:05	Fornecedor Inabilitado
PAX VITORIENSE-SERVICOS POSTUMOS LTDA	07.047.640/0001- 04	R\$ 383,00	19/04/2022 14:54:11	Fornecedor Inabilitado
M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA	05.883.373/0001- 71	R\$ 380,00	19/04/2022 14:55:10	Manual
A CONCEICAO	41.613.571/0001- 89	R\$ 370,00	19/04/2022 14:55:47	Fornecedor Inabilitado
PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07.047.640/0001- 04	R\$ 350,00	19/04/2022 14:55:23	Fornecedor Inabilitado
M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA	05.883.373/0001- 71	R\$ 340,00	19/04/2022 14:56:17	Manual
A CONCEICAO	41.613.571/0001- 89	R\$ 335,00	19/04/2022 14:56:50	Fornecedor Inabilitado
PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07.047.640/0001- 04	R\$ 330,00	19/04/2022 14:56:27	Fornecedor Inabilitado
M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA	05.883.373/0001- 71	R\$ 320,00	19/04/2022 14:56:53	Manual M
	EMPREENDIMENTOS FUNERARIOS LTDA A CONCEICAO PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA A CONCEICAO PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA A CONCEICAO PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA A CONCEICAO PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA A CONCEICAO PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA M. J. DE SOUSA RODRIGUES	### EMPREENDIMENTOS FUNERARIOS 05.136.412/0001-	Fornecedor CNPJ R\$ EMPREENDIMENTOS FUNERARIOS LTDA 05.136.412/0001-77 R\$-406,44 A CONCEICAO 41.613.571/0001-89 R\$-406,44 PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA 07.047.640/0001-94 R\$-405,00-94 M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA 05.883.373/0001-71 R\$-385,00-95 PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA 07.047.640/0001-94 R\$-383,00-95 M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA 05.883.373/0001-7 R\$-370,00-95 PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA 07.047.640/0001-99 R\$-350,00-95 PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA 07.047.640/0001-94 R\$-350,00-95 M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA 05.883.373/0001-1-71 R\$-335,00-95 PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA 07.047.640/0001-96 R\$-335,00-96 PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA 07.047.640/0001-97 R\$-330,00-97 POSTUMOS LTDA 04 05.883.373/0001-100-100 R\$-330,00-100 M. J. DE SOUSA RODRIGUES 05.883.373/0001-100-100 R\$-330,00-100 POSTUMOS LTDA 04 05.883.373/0001-100-100-100 R\$-330,00-100-100-100-100-100-100-100-100-100	Fornecedor CNPJ R\$ Data/Hora EMPREENDIMENTOS FUNERARIOS LTDA 05.136.412/0001-77 R\$ 406,44 18/04/2022-11:53:38 A GONCEICAO 41.613.571/0001-89 R\$ 406,44 19/04/2022-12:24:12 PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA 07.047.640/0001-94 R\$ 405,00 19/04/2022-12:32:17 M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA 05.883.373/0001-71 R\$ 386,11 19/04/2022-14:33 A CONCEICAO 41.613.571/0001-89 R\$ 385,00 19/04/2022-14:54:05 PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA 07.047.640/0001-94 R\$ 380,00 19/04/2022-14:55:10 A CONCEICAO 41.613.571/0001-94 R\$ 370,00 19/04/2022-14:55:10 PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA 07.047.640/0001-94 R\$ 370,00 19/04/2022-14:55:23 M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA 05.883.373/0001-74 R\$ 340,00 19/04/2022-14:56:23 M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA 05.883.373/0001-74 R\$ 340,00 19/04/2022-14:56:17 A CONCEICAO 41.613.571/0001-74 R\$ 330,00 19/04/2022-14:56:17 A CONCEICAO 41.613.571/0001-74 R\$ 330,00 19/04/2022-14:56:17

В	JRHTICUPH-MA
Proc.	3001 2022
Fls Rub	M 502
Knn. 4	P

	Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
	PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07.047.640/0001- 04	R\$ 315,00	19/04/2022 14:57:27	Fornecedor Inabilitado
	M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA	05.883.373/0001- 71	R\$ 300,00	19/04/2022 14:58:06	Manual
	A CONCEICAO	41.613.571/0001- 89	R\$ 299,50	19/04/2022 14:58:18	Fornecedor Inabilitado
	PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07.047.640/0001- 04	R\$ 299,00	19/04/2022 14:58:24	Fornecedor Inabilitado
	M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA	05.883.373/0001- 71	R\$ 281,00	19/04/2022 14:58:37	Manual
1	PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07.047.640/0001- 04	R\$ 280,50	19/04/2022 14:58:48	Fornecedor Inabilitado
	A CONCEICAO	41.613.571/0001- 89	R\$ 280,00	19/04/2022 14:58:54	Fornecedor Inabilitado
	PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07.047.640/0001- 04	R\$ 279,50	19/04/2022 14:59:07	Fornecedor Inabilitado
	A CONCEICAO	41.613.571/0001- 89	R\$ 275,00	19/04/2022 14:59:40	Fornecedor Inabilitado
	PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07.047.640/0001- 04	R\$ 270,00	19/04/2022 15:00:13	Fornecedor Inabilitado
	A CONCEICAO	41.613.571/0001- 89	R\$ 269,00	19/04/2022 15:01:02	Fornecedor Inabilitado
	PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07.047.640/0001- 04	R\$ 265,00	19/04/2022 15:01:10	Fornecedor Inabilitado
7	PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07.047.640/0001- 04	R\$ 260,00	19/04/2022 15:01:39	Fornecedor Inabilitado
	PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07.047.640/0001- 04	R\$ 259,00	19/04/2022 15:35:36	Fornecedor Inabilitado

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/04/2022 14:49:47	O ITEM 2 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	19/04/2022 14:51:53	O ITEM 2 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 2 será encerrado automaticamente!
Sistema		A etapa de envio de lances do ITEM 2 foi prorrogada automáticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!

			Rub. U
	Usuário	Data/Hora	Mensagem
	Sistema	19/04/2022 15:03:54	A prorrogação automática do ITEM 2 está encerrada.
	Sistema	19/04/2022 15:34:36	O ITEM 2 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 15 minutos.
	Sistema	19/04/2022 15:35:36	ITEM 2 negociado no valor de R\$ 259,00 pelo fornecedor ID: 53521 - Data Prop.: 19/04/2022 12:32:17
	Sistema	19/04/2022 15:49:38	O tempo de negociação está encerrado .
	Sistema	19/04/2022 16:16:26	O fornecedor PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA venceu o ITEM - 2 pelo valor de R\$259,00.
)	Sistema	20/04/2022 09:22:47	Empresa: A CONCEICAO - 41613571000189, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Empresa apresentou a certidão de falência com data de validade vencida para a data do certame, a mesma foi emitida dia 16 de fevereiro de 2022 e tem prazo de validade de 60 dias a partir de sua emissão, a mesma é válida até dia 16 de abril de 2022. Descumprindo assim o item 9.10.1 do edital. !
	Sistema	20/04/2022 09:23:14	Empresa: PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA - 07047640000104, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Empresa não apresentou a certidão de falência, descumprindo o item 9.10.1 do edital. !
	Sistema	20/04/2022 09:23:16	O fornecedor M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA venceu o ITEM - 2 pelo valor de R\$281,00.
	Sistema	20/04/2022 09:23:35	Empresa: EMPREENDIMENTOS FUNERARIOS LTDA - 05136412000177, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Empresa não apresentou a prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, descumprindo assim o item 9.9.5 do edital. !
5	Sistema	20/04/2022 10:39:13	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA -05.883.373/0001-71, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
	Sistema	20/04/2022 10:44:54	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.



Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema 20/04/2022 10:50:50

O fornecedor PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. § 20 A nãoregularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes

remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. Solicito a revogação de nossa inabilitação baseado-se na lei acima ,dando o



prazo o envio da mesma.

Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema 20/04/2022 10:52:49

O fornecedor A CONCEICAO manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. § 2o A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sancões previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. § 1o Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. § 20 Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1o deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. , baseado-se no artigos 42 e 43 da lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, seguindo o artigos a seguir e peco que minha inabilitação seia revogada. Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. § 20 A nãoregularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

11:45:50

Sistema 20/04/2022 A manifestação de Intenção de Recurso de A CONCEICAO não foi recebida pelo seguinte motivo: A certidão de falência não entra como documentação fiscal e sim como financeira, as empresas não gozam dos benefícios da LC 123/06 em relação a certidão em comento, desta forma não reconheço a interposição de recurso administrativo da empresa A CONCEICAO, CNPJ: 41.613.571/0001-89, sintam-se desde já todos notificados.



Usuário	Data/Hora	Mensagem Rub.
Sistema	20/04/2022 11:46:32	A manifestação de Intenção de Recurso de PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA não foi recebida pelo seguinte motivo: A certidão de falência não entra como documentação fiscal e sim como financeira, as empresas não gozam dos beneficios da LC 123/06 em relação a certidão em comento, desta forma não reconheço a interposição de recurso administrativo da empresa PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA, CNPJ: 07.047.640/0001-04, sintam-se desde já todos notificados.
Sistema	03/05/2022	A disputa do ITEM 2 está encerrada.

Classificação Final do Item 2

12:00:36

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1°	M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA	05.883.373/0001-71	R\$ 281,00

Recursos do Item 2 Fornecedor CNPJ Data/Hora Declaração Decisão Tipo



Data/Hora

Declaração

PAX

LTDA

VITORIENSE

SERVICOS

POSTUMOS

Recursos do Item 2

Fornecedor CNPJ

CNFJ	Datamora	Declaração	υ,
07047640000104	20/04/2022 10:50:50	Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. § 20 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 10 deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. Solicito a revogação de nossa inabilitação baseado-se na lei acima ,dando o prazo o envio da mesma .	A fa er do fis fir er go be 12 re ce co fo re in re ac er VI SI PC LT 07 04 de no

A certidão de alência não Recebido entra como locumentação iscal e sim como inanceira, as empresas não ozam dos enefícios da LC 23/06 em elação a ertidão em comento, desta orma não econheço a nterposição de ecurso administrativo da mpresa PAX /ITORIENSE SERVICOS POSTUMOS TDA, CNPJ: 7.047.640/0001-4. sintam-se lesde já todos otificados

Decisão

Tipo

Não

Não

CONCEICAO

10:52:49

41613571000189 20/04/2022 Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 43.

A certidão de falência não entra como documentação fiscal e sim como financeira, as

Recebido

Data/Hora

Recursos do Item 2

Fornecedor CNPJ

Tipo

Declaração As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado CONCEICAO, o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. § 2o A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. § 1o Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. § 20 Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 10 deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço., baseado-se no

empresas não gozam dos benefícios da LC 123/06 em relação a certidão em comento, desta forma não reconheço a interposição de recurso administrativo da empresa A CNPJ: 41.613.571/0001-89, sintam-se desde já todos notificados

Decisão



Fornecedor CNPJ Data/Hora Declaração Decisão Tipo artigos 42 e 43 da lei

artigos 42 e 43 da lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, seguindo o artigos a seguir e peco que minha inabilitação seja revogada. Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. § 2o A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

Proc. 5.5 Proc. S.S. S.S. Rub.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 3

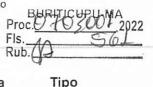
Propos	stas Inicias do Item 3				Proposta		
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	R\$	Situação	Motivo
55641 ID	M. J. DE SOUSA RODRIGUES FOIVIERANDA	05883373000171 CNPJ	mirassol Marca	urna classica contemporanea Modelo	R\$ Proposte R\$	Classificada Situação	 Motivo
65052	PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07047640000104	jaci	popular	R\$ 355,00	Classificada	_
17343	EMPREENDIMENTOS FUNERARIOS LTDA	05136412000177	MADEIRITE	POPULAR	R\$ 355,67	Classificada	
31458	A CONCEICAO	41613571000189	VARIAS MARCAS	VARIOS MODELOS	R\$ 355,67	Classificada	-

FUNERARIA

1		Andrew Control of the	Valor Lance		
	Fornecedor	CNPJ	R\$	Data/Hora	Tipo
	EMPREENDIMENTOS FUNERARIOS LTDA	05.136.412/0001 - 77	R\$ 355,67	18/04/2022 11:53:38	Fornecedor Inabilitado
	A CONCEICAO	41.613.571/0001- 89	R\$ 355,67	19/04/2022 12:24:12	Fornecedor Inabilitado
	PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07.047.640/0001- 04	R\$ 355,00	19/04/2022 12:32:17	Fornecedor Inabilitado
	M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA	05.883.373/0001- 71	R\$ 337,88	19/04/2022 09:24:23	Classificado
	A CONCEICAO	41.613.571/0001- 89	R\$ 337,30	19/04/2022 14:53:32	Fornecedor Inabilitado
)	PAX VITORIENSE-SERVICOS POSTUMOS LTDA	07.047.640/0001- 04	R\$ 335,00	19/04/2022 14:54:15	Fornecedor Inabilitado
	A CONCEICAO	41.613.571/0001- 89	R\$ 334,00	19/04/2022 14:56:00	Fornecedor Inabilitado
	M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA	05.883.373/0001- 71	R\$ 333,00	19/04/2022 14:55:21	Manual
	A CONCEICAO	41.613.571/0001- 89	R\$ 332,00	19/04/2022 14:56:09	Fornecedor Inabilitado
	PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07.047.640/0001- 04	R\$ 330,00	19/04/2022 14:55:29	Fornecedor Inabilitado
	M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA	05.883.373/0001- 71	R\$ 327,00	19/04/2022 14:56:27	Manual
	PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07.047.640/0001- 04	R\$ 325,00	19/04/2022 14:56:33	Fornecedor Inabilitado
	M. J. DE SOUSA RODRIGUES	05.883.373/0001-	R\$ 320,00	19/04/2022	Manual /

14:57:10

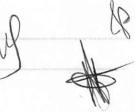
71



		Valor Lance	Rub.		
Fornecedor	CNPJ	R\$	Data/Hora	Tipo	
PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07.047.640/0001- 04	R\$ 315,00	19/04/2022 14:57:44	Fornecedor Inabilitado	
A CONCEICAO	41.613.571/0001- 89	R\$ 314,50	19/04/2022 14:58:25	Fornecedor Inabilitado	
PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07.047.640/0001- 04	R\$ 310,00	19/04/2022 14:58:35	Fornecedor Inabilitado	
A CONCEICAO	41.613.571/0001- 89	R\$ 309,50	19/04/2022 14:59:02	Fornecedor Inabilitado	
PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07.047.640/0001- 04	R\$ 309,00	19/04/2022 14:59:10	Fornecedor Inabilitado	
M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA	05.883.373/0001- 71	R\$ 280,00	19/04/2022 14:59:17	Manual	
PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07.047.640/0001- 04	R\$ 279,50	19/04/2022 14:59:40	Fornecedor Inabilitado	
A CONCEICAO	41.613.571/0001- 89	R\$ 275,00	19/04/2022 14:59:44	Fornecedor Inabilitado	
M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA	05.883.373/0001- 71	R\$ 246,00	19/04/2022 15:00:12	Manual	
PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07.047.640/0001- 04	R\$ 240,00	19/04/2022 15:00:17	Fornecedor Inabilitado	
A CONCEICAO	41.613.571/0001- 89	R\$ 235,00	19/04/2022 15:00:58	Fornecedor Inabilitado	
PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07.047.640/0001- 04	R\$ 230,00	19/04/2022 15:01:06	Fornecedor Inabilitado	
A CONCEICAO	41.613.571/0001 - 89	R\$ 229,00	19/04/2022 15:02:44	Fornecedor Inabilitado	
PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07.047.640/0001~ 04	R\$ 228,00	19/04/2022 15:03:18	Fornecedor Inabilitado	
PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07.047.640/0001- 04	R\$ 227,50	19/04/2022 15:35:31	Fornecedor Inabilitado	

Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem	M	
Sistema	19/04/2022 14:49:47	O ITEM 3 foi ordenado e classificado. Boa sorte!		R
Sistema	19/04/2022 14:51:53	O ITEM 3 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) r Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) competitiva o ITEM 3 será encerrado automaticamente!		



10:39:13

10:44:54

Mensagens do Item 3 Usuário Data/Hora Mensagem 19/04/2022 A etapa de envio de lances do ITEM 3 foi prorrogada automáticamente e será de 02 Sistema 15:01:53 (dois) minutos. Boa sorte! 19/04/2022 A prorrogação automática do ITEM 3 está encerrada. 15:05:21 Sistema 19/04/2022 O ITEM 3 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 15 minutos. 15:34:36 Sistema 19/04/2022 ITEM 3 negociado no valor de R\$ 227,50 pelo fornecedor ID: 65052 - Data Prop.: 15:35:31 19/04/2022 12:32:17 Sistema 19/04/2022 O tempo de negociação está encerrado. 15:49:38 Sistema 19/04/2022 O fornecedor PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA venceu o ITEM - 3 pelo 16:16:26 valor de R\$227,50. Sistema 20/04/2022 Empresa: A CONCEICAO - 41613571000189, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Empresa apresentou a certidão de falência com data de 09:22:47 validade vencida para a data do certame, a mesma foi emitida dia 16 de fevereiro de 2022 e tem prazo de validade de 60 dias a partir de sua emissão, a mesma é válida até dia 16 de abril de 2022. Descumprindo assim o item 9.10.1 do edital. ! 20/04/2022 Empresa: PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA - 07047640000104, Sistema INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Empresa não 09:23:14 apresentou a certidão de falência, descumprindo o item 9.10.1 do edital. ! Sistema 20/04/2022 O fornecedor M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA venceu o ITEM - 3 pelo valor 09:23:16 de R\$246,00. Sistema 20/04/2022 Empresa: EMPREENDIMENTOS FUNERARIOS LTDA - 05136412000177, INABILITADA 09:23:35 por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Empresa não apresentou a prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, descumprindo assim o item 9.9.5 do edital. ! Sistema 20/04/2022 Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem,

HABILITAR o fornecedor M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA

Sistema 20/04/2022 Sr(s), fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se

houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

-05.883.373/0001-71, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no



instrumento convocatório.

Proc.0 10300 2022 Fls. S63 Rub. 4

Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema 20/04/2022 10:50:50

O fornecedor PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. § 20 A nãoregularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. Solicito a revogação de nossa inabilitação baseado-se na lei acima ,dando o prazo o envio da mesma.



Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema 20/04/2022 10:52:49

O fornecedor A CONCEICAO manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. § 2o A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. § 1o Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. § 20 Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1o deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. , baseado-se no artigos 42 e 43 da lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, seguindo o artigos a seguir e peco que minha inabilitação seja revogada. Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. § 20 A nãoregularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

11:45:50

Sistema 20/04/2022 A manifestação de Intenção de Recurso de A CONCEICAO não foi recebida pelo seguinte motivo: A certidão de falência não entra como documentação fiscal e sim como financeira, as empresas não gozam dos benefícios da LC 123/06 em relação a certidão em comento, desta forma não reconheço a interposição de recurso administrativo da empresa A CONCEICAO, CNPJ: 41.613.571/0001-89, sintam-se desde já todos notificados.

Proc.	TICHPUONA 2022
FIS. 1	565
Rub.	

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/04/2022 11:46:32	A manifestação de Intenção de Recurso de PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA não foi recebida pelo seguinte motivo: A certidão de falência não entra como documentação fiscal e sim como financeira, as empresas não gozam dos beneficios da LC 123/06 em relação a certidão em comento, desta forma não reconheço a interposição de recurso administrativo da empresa PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA, CNPJ: 07.047.640/0001-04, sintam-se desde já todos notificados.
Sistema	03/05/2022	A disputa do ITEM 3 está encerrada.

Classificação Final do Item 3

12:00:36

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1°	M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA	05.883.373/0001-71	R\$ 246,00

Recursos do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo



				(1)	
Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07047640000104	20/04/2022 10:50:50	Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. § 20 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 10 deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. Solicito a revogação de nossa inabilitação baseado-se na lei acima ,dando o prazo o envio da mesma .	A certidão de falência não entra como documentação fiscal e sim como financeira, as empresas não gozam dos benefícios da LC 123/06 em relação a certidão em comento, desta forma não reconheço a interposição de recurso administrativo da empresa PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA, CNPJ: 07.047.640/0001-04, sintam-se desde já todos notificados	Não Recebido
A CONCEICAO	41613571000189	20/04/2022 10:52:49	Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade	A certidão de falência não	Não Recebido

fiscal das microempresas e

empresas de pequeno porte

somente será exigida para efeito

de assinatura do contrato. Art. 43.

Recebido

entra como

documentação

financeira, as

fiscal e sim como

Fornecedor

Data/Hora CNPJ Declaração

Decisão

Tipo

As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado CONCEICAO, o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. § 2o A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. § 1o Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. § 2o Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 10 deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço., baseado-se no

empresas não gozam dos benefícios da LC 123/06 em relação a certidão em comento, desta forma não reconheço a interposição de recurso administrativo da empresa A CNPJ: 41.613.571/0001-89, sintam-se desde já todos notificados



Fornecedor CNPJ

Data/Hora Declaração Decisão artigos 42 e 43 da lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, seguindo o artigos a seguir e peco que minha inabilitação seja revogada. Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. § 2o A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

Proc 500 2022 Fls. 568 Rub. 4

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 4



Propo:	stas Inicias do Item 4				Proposta		
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	R\$	Situação	Motivo
					Proposta		
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	R\$	Situação	Motivo
81460	PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07047640000104	dlm	oxford	R\$ 197,00	Classificada	-
55462	M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA	05883373000171	randoli artigos funebres	conjunto simples	R\$ 187,99	Classificada	
87935	A CONCEICAO	41613571000189	VARIAS MARCAS	VARIOS MODELOS	R\$ 197,89	Classificada	-
38932	EMPREENDIMENTOS FUNERARIOS LTDA	05136412000177	RENASCER	POPULAR	R\$ 197,87	Classificada	 UBH7MA

	Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
	A CONCEICAO	41.613.571/0001- 89	R\$ 197,89	19/04/2022 12:24:12	Fornecedor Inabilitado
	EMPREENDIMENTOS FUNERARIOS LTDA	05.136.412/0001 - 77	R\$ 197,87	18/04/2022 11:53:38	Fornecedor Inabilitado
	PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07.047.640/0001- 04	R\$ 197,00	19/04/2022 12:32:17	Fornecedor Inabilitado
	M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA	05.883.373/0001- 71	R\$ 187,99	19/04/2022 09:24:23	Classificado
7	A CONCEICAO	41.613.571/0001- 89	R\$ 187,20	19/04/2022 14:53:30	Fornecedor Inabilitado
	PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07.047.640/0001- 04	R\$ 185,00	19/04/2022 14:54:20	Fornecedor Inabilitado
	M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA	05.883.373/0001- 71	R\$ 180,00	19/04/2022 14:55:29	Manual
	A CONCEICAO	41.613.571/0001- 89	R\$ 179,00	19/04/2022 14:56:20	Fornecedor Inabilitado
	PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07.047.640/0001- 04	R\$ 175,00	19/04/2022 14:55:34	Fornecedor Inabilitado
	M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA	05.883.373/0001- 71	R\$ 170,00	19/04/2022 14:57:18	Manual
	PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07.047.640/0001- 04	R\$ 165,00	19/04/2022 14:57:48	Fornecedor Inabilitado
					1 1 /1

					Fls Rub	MSt	<u>0</u>
	Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	itub.	Tipo	
	A CONCEICAO	41.613.571/0001 - 89	R\$ 164,50	19/04/2022 14:58:44		Fornecedor Inabilitado	
	PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07.047.640/0001- 04	R\$ 164,00	19/04/2022 14:58:56		Fornecedor Inabilitado	
	A CONCEICAO	41.613.571/0001 - 89	R\$ 163,50	19/04/2022 14:59:05		Fornecedor Inabilitado	
	PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07.047.640/0001- 04	R\$ 163,00	19/04/2022 14:59:14		Fornecedor Inabilitado	
	M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA	05.883.373/0001- 71	R\$ 150,00	19/04/2022 14:59:30		Manual	
	A CONCEICAO	41.613.571/0001- 89	R\$ 145,00	19/04/2022 14:59:47		Fornecedor Inabilitado	
	PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07.047.640/0001 - 04	R\$ 140,00	19/04/2022 15:00:20		Fornecedor Inabilitado	
	M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA	05.883.373/0001- 71	R\$ 137,00	19/04/2022 15:00:25		Manual	
	PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07.047.640/0001- 04	R\$ 135,00	19/04/2022 15:00:30		Fornecedor Inabilitado	
	A CONCEICAO	41.613.571/0001- 89	R\$ 130,00	19/04/2022 15:00:52		Fornecedor Inabilitado	
	PAX VITORIENSE-SERVICOS POSTUMOS LTDA	07.047.640/0001- 04	R\$ 125,00	19/04/2022 15:01:02		Fornecedor Inabilitado	
	A CONCEICAO	41.613.571/0001- 89	R\$ 120,00	19/04/2022 15:02:28		Fornecedor Inabilitado	
7	PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07.047.640/0001- 04	R\$ 115,00	19/04/2022 15:02:42		Fornecedor Inabilitado	
	A CONCEICAO	41.613.571/0001- 89	R\$ 114,50	19/04/2022 15:02:56		Fornecedor Inabilitado	
	PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07.047.640/0001- 04	R\$ 114,00	19/04/2022 15:03:23		Fornecedor Inabilitado	
	PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07.047.640/0001- 04	R\$ 112,00	19/04/2022 15:35:23		Fornecedor Inabilitado	4
							(1 0



Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema 19/04/2022 O ITEM 4 foi ordenado e classificado. Boa sorte!

14:49:47



Proc	0110	320	202
Proc.	1	6	71
Rub.	n_{-}		

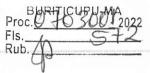
Sistema 19/04/2022 A prorrogação automática do ITEM 4 está encerrada. Sistema 19/04/2022 A prorrogação automática do ITEM 4 está encerrada. Sistema 19/04/2022 A prorrogação automática do ITEM 4 está encerrada. Sistema 19/04/2022 A prorrogação automática do ITEM 4 está encerrada. Sistema 19/04/2022 A prorrogação automática do ITEM 4 está encerrada. Sistema 19/04/2022 D ITEM 4 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 15 minutos. Sistema 19/04/2022 ITEM 4 negociado no valor de R\$ 112,00 pelo fornecedor ID: 81460 - Data Prop.: 15:35:23 19/04/2022 15:35:23 19/04/2022 15:35:217 Sistema 19/04/2022 O tempo de negociação está encerrado. Sistema 19/04/2022 Empresa: A CONCEICAO - 41613571000189, INABILITADA por descumprir as regras de validade vencida para a data do certame, a mesma foi emitida dia 16 de fevereiro de 2022 e tem prazo de validade de 60 dias a partir de sua emissão, a mesma é válida até dia 16 de abril de 2022. Descumprindo assim o item 9.10.1 do edital. ! Sistema 20/04/2022 Empresa: PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA - 07047640000104, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Empresa não
14:51:53 Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 4 será encerrado automaticamente! Sistema 19/04/2022 A etapa de envio de lances do ITEM 4 foi prorrogada automáticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte! Sistema 19/04/2022 A prorrogação automática do ITEM 4 está encerrada. 15:05:26 Sistema 19/04/2022 O ITEM 4 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 15 minutos. Sistema 19/04/2022 ITEM 4 negociado no valor de R\$ 112,00 pelo fornecedor ID: 81460 - Data Prop.: 19/04/2022 12:32:17 Sistema 19/04/2022 O tempo de negociação está encerrado. Sistema 19/04/2022 O fornecedor PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA venceu o ITEM - 4 pelo valor de R\$112,00. Sistema 20/04/2022 Empresa: A CONCEICAO - 41613571000189, INABILITADA por descumprir as regras de Edital, conforme despacho: Empresa apresentou a certidão de falência com data de validade vencida para a data do certame, a mesma foi emitida dia 16 de fevereiro da 2022 e tem prazo de validade de 60 dias a partir de sua emissão, a mesma é válida até dia 16 de abril de 2022. Descumprindo assim o item 9.10.1 do edital.! Sistema 20/04/2022 Empresa: PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA - 07047640000104, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Empresa não
Sistema 19/04/2022 A prorrogação automática do ITEM 4 está encerrada. 15:05:26 Sistema 19/04/2022 O ITEM 4 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 15 minutos. 15:34:36 Sistema 19/04/2022 ITEM 4 negociado no valor de R\$ 112,00 pelo fornecedor ID: 81460 - Data Prop.: 15:35:23 19/04/2022 12:32:17 Sistema 19/04/2022 O tempo de negociação está encerrado. Sistema 19/04/2022 O fornecedor PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA venceu o ITEM - 4 pelo valor de R\$112,00. Sistema 20/04/2022 Empresa: A CONCEICAO - 41613571000189, INABILITADA por descumprir as regras de Edital, conforme despacho: Empresa apresentou a certidão de falência com data de validade vencida para a data do certame, a mesma foi emitida dia 16 de fevereiro de 2022 e tem prazo de validade de 60 dias a partir de sua emissão, a mesma é válida até dia 16 de abril de 2022. Descumprindo assim o item 9.10.1 do edital. 1 Sistema 20/04/2022 Empresa: PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA - 07047640000104, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Empresa não
Sistema 19/04/2022 O ITEM 4 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 15 minutos. Sistema 19/04/2022 ITEM 4 negociado no valor de R\$ 112,00 pelo fornecedor ID: 81460 - Data Prop.: 15:35:23 19/04/2022 12:32:17 Sistema 19/04/2022 O tempo de negociação está encerrado. 15:49:38 Sistema 19/04/2022 O fornecedor PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA venceu o ITEM - 4 pelo valor de R\$112,00. Sistema 20/04/2022 Empresa: A CONCEICAO - 41613571000189, INABILITADA por descumprir as regras o edital, conforme despacho: Empresa apresentou a certidão de falência com data de validade vencida para a data do certame, a mesma foi emitida dia 16 de fevereiro de 2022 e tem prazo de validade de 60 dias a partir de sua emissão, a mesma é válida até dia 16 de abril de 2022. Descumprindo assim o item 9.10.1 do edital. ! Sistema 20/04/2022 Empresa: PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA - 07047640000104, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Empresa não
Sistema 19/04/2022 ITEM 4 negociado no valor de R\$ 112,00 pelo fornecedor ID: 81460 - Data Prop.: 15:35:23 19/04/2022 12:32:17 Sistema 19/04/2022 O tempo de negociação está encerrado. 15:49:38 Sistema 19/04/2022 O fornecedor PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA venceu o ITEM - 4 pelo valor de R\$112,00. Sistema 20/04/2022 Empresa: A CONCEICAO - 41613571000189, INABILITADA por descumprir as regras o Edital, conforme despacho: Empresa apresentou a certidão de falência com data de validade vencida para a data do certame, a mesma foi emitida dia 16 de fevereiro de 2022 e tem prazo de validade de 60 dias a partir de sua emissão, a mesma é válida até dia 16 de abril de 2022. Descumprindo assim o item 9.10.1 do edital. ! Sistema 20/04/2022 Empresa: PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA - 07047640000104, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Empresa não
Sistema 19/04/2022 O tempo de negociação está encerrado. 15:49:38 Sistema 19/04/2022 O fornecedor PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA venceu o ITEM - 4 pelo valor de R\$112,00. Sistema 20/04/2022 Empresa: A CONCEICAO - 41613571000189, INABILITADA por descumprir as regras o Edital, conforme despacho: Empresa apresentou a certidão de falência com data de validade vencida para a data do certame, a mesma foi emitida dia 16 de fevereiro da 2022 e tem prazo de validade de 60 dias a partir de sua emissão, a mesma é válida até dia 16 de abril de 2022. Descumprindo assim o item 9.10.1 do edital. ! Sistema 20/04/2022 Empresa: PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA - 07047640000104, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Empresa não
Sistema 19/04/2022 O fornecedor PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA venceu o ITEM - 4 pelo 16:16:26 valor de R\$112,00. Sistema 20/04/2022 Empresa: A CONCEICAO - 41613571000189, INABILITADA por descumprir as regras o 20:22:47 Edital, conforme despacho: Empresa apresentou a certidão de falência com data de validade vencida para a data do certame, a mesma foi emitida dia 16 de fevereiro de 2022 e tem prazo de validade de 60 dias a partir de sua emissão, a mesma é válida até dia 16 de abril de 2022. Descumprindo assim o item 9.10.1 do edital. ! Sistema 20/04/2022 Empresa: PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA - 07047640000104, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Empresa não
Sistema 20/04/2022 Empresa: A CONCEICAO - 41613571000189, INABILITADA por descumprir as regras de Edital, conforme despacho: Empresa apresentou a certidão de falência com data de validade vencida para a data do certame, a mesma foi emitida dia 16 de fevereiro de 2022 e tem prazo de validade de 60 dias a partir de sua emissão, a mesma é válida até dia 16 de abril de 2022. Descumprindo assim o item 9.10.1 do edital. ! Sistema 20/04/2022 Empresa: PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA - 07047640000104, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Empresa não
09:22:47 Edital, conforme despacho: Empresa apresentou a certidão de falência com data de validade vencida para a data do certame, a mesma foi emitida dia 16 de fevereiro da 2022 e tem prazo de validade de 60 dias a partir de sua emissão, a mesma é válida até dia 16 de abril de 2022. Descumprindo assim o item 9.10.1 do edital. ! Sistema 20/04/2022 Empresa: PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA - 07047640000104, 09:23:14 INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Empresa não
09:23:14 INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Empresa não
apresentou a certidão de falência, descumprindo o item 9.10.1 do edital. !
Sistema 20/04/2022 O fornecedor M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA venceu o ITEM - 4 pelo valo 09:23:16 de R\$137,00.
Sistema 20/04/2022 Empresa: EMPREENDIMENTOS FUNERARIOS LTDA - 05136412000177, INABILITAD por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Empresa não apresentou a prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, descumprindo assim o item 9.9.5 do edital. !
Sistema 20/04/2022 Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, 10:39:13 HABILITAR o fornecedor M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA -05.883.373/0001-71, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos n instrumento convocatório.
Sistema 20/04/2022 Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se 10:44:54 houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.



Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema 20/04/2022

10:50:50



O fornecedor PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. § 20 A nãoregularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. Solicito a revogação de nossa inabilitação baseado-se na lei acima ,dando o prazo o envio da mesma.



Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema 20/04/2022 10:52:49

O fornecedor A CONCEICAO manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. § 2o A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. § 1o Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. § 20 Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1o deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. , baseado-se no artigos 42 e 43 da lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, seguindo o artigos a seguir e peco que minha inabilitação seja revogada. Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. § 2o A nãoregularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

11:45:50

Sistema 20/04/2022 A manifestação de Intenção de Recurso de A CONCEICAO não foi recebida pelo seguinte motivo: A certidão de falência não entra como documentação fiscal e sim como financeira, as empresas não gozam dos benefícios da LC 123/06 em relação a certidão em comento, desta forma não reconheço a interposição de recurso administrativo da empresa A CONCEICAO, CNPJ: 41.613.571/0001-89, sintam-se desde já todos notificados.

22	Proc. 9 2022)
	Fls. 574	
_	Rub. M	
	Rub.	

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/04/2022 11:46:32	A manifestação de Intenção de Recurso de PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA não foi recebida pelo seguinte motivo: A certidão de falência não entra como documentação fiscal e sim como financeira, as empresas não gozam dos beneficios da LC 123/06 em relação a certidão em comento, desta forma não reconheço a interposição de recurso administrativo da empresa PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA, CNPJ: 07.047.640/0001-04, sintam-se desde já todos notificados.
Sistema	03/05/2022	A disputa do ITEM 4 está encerrada.

12:00:36

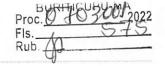
Classificação Final do Item 4

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA	05.883.373/0001-71	R\$ 137,00

Recursos do Item 4

Totaleedor off o Batarrora Beerlangue Beerlangue	Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
--	------------	------	-----------	------------	---------	------





Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07047640000104	20/04/2022 10:50:50	Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. § 20 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 10 deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. Solicito a revogação de nossa inabilitação baseado-se na lei acima ,dando o prazo o envio da mesma .	SERVICOS POSTUMOS LTDA, CNPJ: 07.047.640/0001- 04, sintam-se desde já todos notificados	Não Recebido
Α	41613571000189	20/04/2022	Art. 42. Nas licitações públicas, a	A certidão de	Não

A CONCEICAO 11613571000189 20/04/2022 10:52:49 Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 43.

A certidão de falência não entra como documentação fiscal e sim como financeira, as



Fornecedor CNPJ

Rub.

Tipo

Declaração Data/Hora

As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado CONCEICAO, o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. § 2o A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. § 1o Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. § 2o Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1o deste artigo será de até

5% (cinco por cento) superior ao melhor preço., baseado-se no

empresas não gozam dos benefícios da LC 123/06 em relação a certidão em comento, desta forma não reconheço a interposição de recurso administrativo da empresa A CNPJ: 41.613.571/0001-89, sintam-se desde já todos

notificados

Decisão



Fornecedor CNPJ

Data/Hora Declaração

Decisão

Tipo

artigos 42 e 43 da lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, seguindo o artigos a seguir e peco que minha inabilitação seja revogada. Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. § 2o A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de

classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 5



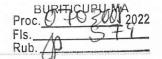


Propo	stas Inicias do Item 5				Proposta		
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	R\$	Situação	Motivo
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
21779	A CONCEICAO	41613571000189	VARIAS MARCAS	VARIOS MODELOS	R\$ 177,31	Classificada	-
26434	PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07047640000104	dlm	oxford	R\$ 177,00	Classificada	
30403	M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA	05883373000171	randoli artigos funebres	conjunto simples	R\$ 168,44	Classificada	
42163	EMPREENDIMENTOS FUNERARIOS LTDA	05136412000177	RENASCER	POPULAR	R\$ 177,31	BURITIC Proc Proc Fls. Rub.	 30 1 2022

Lances do Item 5

Lances do item 3				
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
EMPREENDIMENTOS FUNERARIOS LTDA	05.136.412/0001 - 77	R\$ 177,31	18/04/2022 11:53:38	Fornecedor Inabilitado
A CONCEICAO	41.613.571/0001- 89	R\$ 177,31	19/04/2022 12:24:12	Fornecedor Inabilitado
PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07.047.640/0001- 04	R\$ 177,00	19/04/2022 12:32:17	Fornecedor Inabilitado
M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA	05.883.373/0001- 71	R\$ 168,44	19/04/2022 09:24:23	Classificado
A CONCEICAO	41.613.571/0001- 89	R\$ 167,80	19/04/2022 14:53:29	Fornecedor Inabilitado
A CONCEICAO	41.613.571/0001- 89	R\$ 167,30	19/04/2022 14:56:30	Fornecedor Inabilitado
PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07.047.640/0001- 04	R\$ 167,00	19/04/2022 14:54:26	Fornecedor Inabilitado
M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA	05.883.373/0001- 71	R\$ 160,00	19/04/2022 14:57:46	Manual
PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07.047.640/0001- 04	R\$ 155,00	19/04/2022 14:57:52	Fornecedor Inabilitado
A CONCEICAO	41.613.571/0001- 89	R\$ 154,50	19/04/2022 14:58:44	Fornecedor Inabilitado
PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07.047.640/0001- 04	R\$ 154,00	19/04/2022 14:58:59	Fornecedor Inabilitado

Lances do Item 5



	Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
	A CONCEICAO	41.613.571/0001- 89	R\$ 153,50	19/04/2022 14:59:09	Fornecedor Inabilitado
	PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07.047.640/0001- 04	R\$ 153,00	19/04/2022 14:59:17	Fornecedor Inabilitado
	M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA	05.883.373/0001- 71	R\$ 150,00	19/04/2022 14:59:40	Manual
	A CONCEICAO	41.613.571/0001- 89	R\$ 145,00	19/04/2022 14:59:50	Fornecedor Inabilitado
	PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07.047.640/0001- 04	R\$ 144,00	19/04/2022 15:00:23	Fornecedor Inabilitado
5	M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA	05.883.373/0001- 71	R\$ 123,00	19/04/2022 15:00:35	Manual
	PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07.047.640/0001- 04	R\$ 122,50	19/04/2022 15:00:57	Fornecedor Inabilitado
	A CONCEICAO	41.613.571/0001- 89	R\$ 122,00	19/04/2022 15:00:53	Fornecedor Inabilitado
	PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07.047.640/0001- 04	R\$ 121,00	19/04/2022 15:01:48	Fornecedor Inabilitado
	A CONCEIGAO	41.613.571/0001- 89	R\$ 120,00	19/04/2022 15:02:28	Fornecedor Inabilitado
	PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07.047.640/0001- 04	R\$ 119,50	19/04/2022 15:02:46	Fornecedor Inabilitado
	A CONCEICAO	41.613.571/0001- 89	R\$ 119,00	19/04/2022 15:03:01	Fornecedor Inabilitado
7	PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07.047.640/0001- 04	R\$ 118,50	19/04/2022 15:03:47	Fornecedor Inabilitado
	PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07.047.640/0001- 04	R\$ 118,00	19/04/2022 15:34:55	Fornecedor Inabilitado

Mensagens do Item 5

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/04/2022 14:49:47	O ITEM 5 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	19/04/2022 14:51:53	O ITEM 5 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 5 será encerrado automaticamente!
Sistema	19/04/2022 15:01:53	A etapa de envio de lances do ITEM 5 foi prorrogada automáticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!

Mensage	ns do Item 5	Proc. J. 300, 2022
Usuário	Data/Hora	Mensagem Fls. 580
Sistema	19/04/2022 15:05:48	A prorrogação automática do ITEM 5 está encerrada.
Sistema	19/04/2022 15:34:36	O ITEM 5 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 15 minutos.
Sistema	19/04/2022 15:34:55	ITEM 5 negociado no valor de R\$ 118,00 pelo fornecedor ID: 26434 - Data Prop.: 19/04/2022 12:32:17
Sistema	19/04/2022 15:49:38	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	19/04/2022 16:16:26	O fornecedor PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA venceu o ITEM - 5 pelo valor de R\$118,00.
Sistema	20/04/2022 09:22:47	Empresa: A CONCEICAO - 41613571000189, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Empresa apresentou a certidão de falência com data de validade vencida para a data do certame, a mesma foi emitida dia 16 de fevereiro de 2022 e tem prazo de validade de 60 dias a partir de sua emissão, a mesma é válida até dia 16 de abril de 2022. Descumprindo assim o item 9.10.1 do edital. !
Sistema	20/04/2022 09:23:14	Empresa: PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA - 07047640000104, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Empresa não apresentou a certidão de falência, descumprindo o item 9.10.1 do edital. !
Sistema	20/04/2022 09:23:16	O fornecedor M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA venceu o ITEM - 5 pelo valor de R\$123,00.
Sistema	20/04/2022 09:23:35	Empresa: EMPREENDIMENTOS FUNERARIOS LTDA - 05136412000177, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Empresa não apresentou a prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, descumprindo assim o item 9.9.5 do edital. !
Sistema	20/04/2022 10:39:13	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA -05.883.373/0001-71, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	20/04/2022 10:44:54	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.



Proc. 9 70 300 2022 Fls. S Rub

Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema 20/04/2022 10:50:50

O fornecedor PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. § 20 A nãoregularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. Solicito a revogação de nossa inabilitação baseado-se na lei acima ,dando o prazo o envio da mesma.



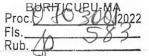
Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema 20/04/2022 10:52:49

O fornecedor A CONCEICAO manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. § 2o A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. § 1o Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. § 20 Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1o deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. , baseado-se no artigos 42 e 43 da lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, seguindo o artigos a seguir e peco que minha inabilitação seja revogada. Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. § 20 A nãoregularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a

Sistema 20/04/2022 11:45:50 licitação

A manifestação de Intenção de Recurso de **A CONCEICAO** não foi recebida pelo seguinte motivo: A certidão de falência não entra como documentação fiscal e sim como financeira, as empresas não gozam dos benefícios da LC 123/06 em relação a certidão em comento, desta forma não reconheço a interposição de recurso administrativo da empresa A CONCEICAO, CNPJ: 41.613.571/0001-89, sintam-se desde já todos notificados.



Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/04/2022 11:46:32	A manifestação de Intenção de Recurso de PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA não foi recebida pelo seguinte motivo: A certidão de falência não entra como documentação fiscal e sim como financeira, as empresas não gozam dos beneficios da LC 123/06 em relação a certidão em comento, desta forma não reconheço a interposição de recurso administrativo da empresa PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA, CNPJ: 07.047.640/0001-04, sintam-se desde já todos notificados.
Sistema	03/05/2022	A disputa do ITEM 5 está encerrada.

12:00:36

Classificação Final do Item 5

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1°	M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA	05.883.373/0001-71	R\$ 123,00

Recursos do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora Declaração	Decisão	Tipo



Proc.	103001 2022
Fls.	SX
Rub. M	00
. 4	

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07047640000104	20/04/2022 10:50:50	comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. § 20 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 10 deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. Solicito a revogação de nossa inabilitação baseado-se na lei acima ,dando o prazo o envio da mesma .	SERVICOS POSTUMOS LTDA, CNPJ: 07.047.640/0001- 04, sintam-se desde já todos notificados	Não Recebido
A	416135/1000189	20/04/2022	Art. 42. Nas licitações públicas, a	A certidão de	Não

Não Recebido

CONCEICAO

10:52:49

comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 43. falência não entra como documentação fiscal e sim como financeira, as

Data/Hora

Recursos do Item 5

Fornecedor CNPJ

Decisão

Declaração As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado CONCEICAO, o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. § 2o A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. § 1o Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. § 20 Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 10 deste artigo será de até

5% (cinco por cento) superior ao melhor preço., baseado-se no

empresas não gozam dos benefícios da LC 123/06 em relação a certidão em comento, desta forma não reconheco a interposição de recurso administrativo da empresa A CNPJ: 41.613.571/0001-89, sintam-se desde já todos notificados



Fornecedor CNPJ Data/Hora Declaração Decisão Tipo

artigos 42 e 43 da lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, seguindo o artigos a seguir e peco que minha inabilitação seja revogada. Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. § 2o A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

Proc. Proc. 2022 Fls. S & 2022 Rub. A

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 6



Propos	stas Inicias do Item 6				Proposta		
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	R\$	Situação	Motivo
					Proposta		
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	R\$	Situação	Motivo
75711	A CONCEICAO	41613571000189	VARIAS MARCAS	VARIOS MODELOS	R\$ 162,33	Classificada	-
77828	EMPREENDIMENTOS FUNERARIOS LTDA	05136412000177	RESNASCER	POPULAR	R\$ 162,33	Classificada	
63643	M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA	05883373000171	randoli artigos funebres	conjunto simples	R\$ 154,21	Classificada	-
19763	PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07047640000104	dlm	oxford	R\$ 162,00	Classificada BURITICU Proc. Proc. Fls. Rub.	 3601202

Lances do Item 6

	Lances do Rem o				
	Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
1	EMPREENDIMENTOS FUNERARIOS LTDA	05.136.412/0001- 77	R\$ 162,33	18/04/2022 11:53:38	Fornecedor Inabilitado
	A CONCEICAO	41.613.571/0001 - 89	R\$ 162,33	19/04/2022 12:24:12	Fornecedor Inabilitado
	PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07.047.640/0001 - 04	R\$ 162,00	19/04/2022 12:32:17	Fornecedor Inabilitado
	M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA	05.883.373/0001- 71	R\$ 154,21	19/04/2022 09:24:23	Classificado
7	A CONCEICAO	41.613.571/0001 - 89	R\$ 153,50	19/04/2022 15:09:58	Fornecedor Inabilitado
	PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07.047.640/0001- 04	R\$ 153,00	19/04/2022 15:09:51	Fornecedor Inabilitado
	M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA	05.883.373/0001- 71	R\$ 130,00	19/04/2022 15:12:17	Manual
	PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07.047.640/0001- 04	R\$ 129,50	19/04/2022 15:12:29	Fornecedor Inabilitado
f	A CONCEICAO	41.613.571/0001- 89	R\$ 129,00	19/04/2022 15:12:44	Fornecedor Inabilitado
	PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07.047.640/0001- 04	R\$ 128,00	19/04/2022 15:13:47	Fornecedor Inabilitado
	M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA	05.883.373/0001- 71	R\$ 120,00	19/04/2022 15:13:54	Manual
					1 /

Lances do Item 6

		Valor Lance		Rub.
Fornecedor	CNPJ	R\$	Data/Hora	Tipo
A CONCEICAO	41.613.571/0001 - 89	R\$ 119,00	19/04/2022 15:14:11	Fornecedor Inabilitado
PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07.047.640/0001- 04	R\$ 118,50	19/04/2022 15:15:05	Fornecedor Inabilitado
M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA	05.883.373/0001- 71	R\$ 112,50	19/04/2022 15:15:11	Manual
EMPREENDIMENTOS FUNERARIOS LTDA	05.136.412/0001- 77	R\$ 50,00	19/04/2022 15:15:14	Fornecedor Inabilitado
PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07.047.640/0001- 04	R\$ 45,00	19/04/2022 15:15:46	Fornecedor Inabilitado

Mensagens do Item 6

	Usuário	Data/Hora	Mensagem
	Sistema	19/04/2022 14:49:47	O ITEM 6 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	Sistema	19/04/2022 15:09:40	O ITEM 6 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 6 será encerrado automaticamente!
	Sistema	19/04/2022 15:16:15	O 19763 solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: R\$ 45,00. Pelo motivo abaixo: erro.
	Sistema	19/04/2022 15:17:03	Fornecedor: 19763, seu lance no valor de R\$ 45,00, foi cancelado pelo motivo abaixo: Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!
7	Sistema	19/04/2022 15:19:42	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 6 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
	Sistema	19/04/2022 15:34:36	O ITEM 6 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 15 minutos.
	Fornecedor 77828	19/04/2022 15:36:08	Senhor pregoeiro do item 06 ao 10 não dispomos mais de margem para negociação.
	Sistema	19/04/2022 15:49:38	O tempo de negociação está encerrado .
	Sistema	19/04/2022 16:16:26	O fornecedor EMPREENDIMENTOS FUNERARIOS LTDA venceu o ITEM - 6 pelo valor de R\$50,00.
	Sistema	20/04/2022 09:22:47	Empresa: A CONCEICAO - 41613571000189, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Empresa apresentou a certidão de falência com data de validade vencida para a data do certame, a mesma foi emitida dia 16 de fevereiro de 2022 e tem prazo de validade de 60 dias a partir de sua emissão a mesma é válida até dia 16 de abril de 2022. Descumprindo assim o item 9.10.1 do edital. !

	wensagens	do item 6	FI		589
	Usuário	Data/Hora	Mensagem	ub. 4	
	Sistema	20/04/2022 09:23:14	Empresa: PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA - 070 INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despa apresentou a certidão de falência, descumprindo o item 9.10.1	cho: Empr	esa não
	Sistema	20/04/2022 09:23:35	Empresa: EMPREENDIMENTOS FUNERARIOS LTDA - 05136412 INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despa apresentou a prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes descumprindo assim o item 9.9.5 do edital. !	cho: Empr	
	Sistema	20/04/2022 09:23:37	O fornecedor M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA venceu valor de R\$112,50.	u o ITEM - (6 pelo
	Sistema	20/04/2022 10:39:13	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na platafo HABILITAR o fornecedor M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERA -05.883.373/0001-71, tendo em vista, que cumpriu os requisitos ha no instrumento convocatório.	ARIA	
0	Sistema	20/04/2022 10:44:54	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para interhouver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.	nção de rec	curso, se
	Sistema	20/04/2022 10:47:09	O fornecedor EMPREENDIMENTOS FUNERARIOS LTDA manifesta recurso pelo seguinte motivo: A empresa EMPREENDIMENTOS Fi manifesta interesse recursal face sua inabilitação posto que entendo requisito de comprovação de inscrição junto ao cadastro estadual o forma do item 9.9.5 do instrumento convocatório.	UNERÁRIO de cumprir	OS LTDA o
	Sistema	20/04/2022 10:50:50	O fornecedor PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA made recurso pelo seguinte motivo: Art. 42. Nas licitações públicas, a regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno por exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 43. As microempo de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitate apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 10 Havendo comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da A Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou padébito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas con negativa. § 20 A não-regularização da documentação, no prazo pre artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, send Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. Solicito a revogação inabilitação baseado-se na lei acima ,dando o prazo o envio da media de a contratação da de a contrato, ou revogar a licitação.	comprovaç orte soment oresas e en órios, devel ção de regu alguma res e (dois) dias e for declar Administraç orcelamento e relamento e visto no § das sançõ o facultado classificaç ão de nossa	ção de e será npresas rão ularidade strição na s úteis, ado o ção o do e certidão 10 deste es à à



Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema

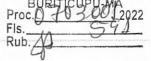
20/04/2022 10:52:49

O fornecedor A CONCEICAO manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. § 20 A nãoregularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8,666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. § 1o Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. § 20 Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1o deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. , baseado-se no artigos 42 e 43 da lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 , seguindo o artigos a seguir e peco que minha inabilitação seja revogada. Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. § 2o A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

Sistema

20/04/2022 11:45:50

A manifestação de Intenção de Recurso de **A CONCEICAO** não foi recebida pelo seguinte motivo: A certidão de falência não entra como documentação fiscal e sim como financeira, as empresas não gozam dos beneficios da LC 123/06 em relação a certidão em comento, desta forma não reconheço a interposição de recurso administrativo da empresa A CONCEICAO, CNPJ: 41.613.571/0001-89, sintang-se desde já todos notificados.



Usuário	Data/Hora	Mensagem Rub. 4
Sistema	20/04/2022 11:46:32	A manifestação de Intenção de Recurso de PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA não foi recebida pelo seguinte motivo: A certidão de falência não entra como documentação fiscal e sim como financeira, as empresas não gozam dos benefícios da LC 123/06 em relação a certidão em comento, desta forma não reconheço a interposição de recurso administrativo da empresa PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA, CNPJ: 07.047.640/0001-04, sintam-se desde já todos notificados.
Fornecedor 77828	20/04/2022 12:03:26	Senhor pregoeiro não vi manifestação acerca da recepção da minha intenção recursal
Sistema	20/04/2022 15:14:57	A manifestação de Intenção de Recurso de EMPREENDIMENTOS FUNERARIOS LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: <i>PROVIMENTO</i> . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 26/04/2022 18:00:00hs e os outros interessados envie as contra razões até 29/04/2022 18:00:00hs .
Sistema	26/04/2022 14:41:42	O fornecedor EMPREENDIMENTOS FUNERARIOS LTDA acabou ENVIAR o arquivo recurso_administrativo_prefeitura_municipal_de_buriticupu_1650994902.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	03/05/2022 09:44:39	O recurso do EMPREENDIMENTOS FUNERARIOS LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>SEM PROVIMENTO</i> .
Sistema	03/05/2022 12:00:36	A disputa do ITEM 6 está encerrada.

Classificação Final do Item 6

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1°	M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA	05.883.373/0001-71	R\$ 112,50

Recursos do Item 6

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
EMPREENDIMENTOS FUNERARIOS LTDA	05136412000177	20/04/2022 10:47:09	A empresa EMPREENDIMENTOS FUNERÁRIOS LTDA manifesta interesse recursal face sua inabilitação posto que entende cumprir o requisito de comprovação de inscrição junto ao cadastro estadual de contribuintes na forma do item 9.9.5 do instrumento convocatório.	SEM PROVIMENTO	Indeferido

PAX VITORIENSE

07047640000104 20/04/2022 Art. 42. Nas licitações

A certidão de

Não

Recursos do item o				Rub.	
Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
Fornecedor SERVICOS POSTUMOS LTDA	CNPJ	Data/Hora 10:50:50	públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. § 20 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 10 deste artigo, implicará	falência não entra como documentação fiscal e sim como financeira, as empresas não gozam dos benefícios da LC 123/06 em relação a certidão em comento, desta forma não reconheço a interposição de recurso administrativo da empresa PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA, CNPJ: 07.047.640/0001-04, sintam-se desde já todos notificados	Tipo Recebido
			decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções		
			prejuizo das sanções previstas no art. 81 da		10



Lei no 8.666, de 21 de

Recursos do Item 6						
Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo	
			junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. Solicito a revogação de nossa inabilitação baseado-se na lei acima ,dando o prazo o envio da mesma .	Proc. BHR47	SUPU MA 202 202	
A CONCEICAO	41613571000189	20/04/2022 10:52:49	Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 10 Havendo alguma restrição da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública,	A certidão de falência não entra como documentação fiscal e sim como financeira, as empresas não gozam dos benefícios da LC 123/06 em relação a certidão em comento, desta forma não reconheço a interposição de recurso administrativo da empresa A CONCEICAO, CNPJ: 41.613.571/0001-89, sintam-se desde já todos notificados	Não Recebido	

para a regularização da

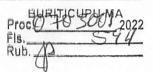
Data/Hora

Recursos do Item 6

CNPJ

Fornecedor

Declaração documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. § 20 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. § 1o Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. § 20 Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1o deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço., baseadose no artigos 42 e 43 da lei complementar 123 de



Tipo

Decisão

Jul A

Data/Hora

Recursos do Item 6

Fornecedor

CNPJ

Declaração 14 de dezembro de 2006 , seguindo o artigos a seguir e peco que minha inabilitação seja revogada.Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de

certidão negativa. § 20 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 10 deste Proc. 5 7 S Rub. 4

Decisão

Tipo

Jul &

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão Tipo
			artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação	Proce 2022 Fls. Rub.

Histórico de propostas, lances e mensagens

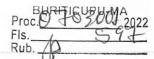
Propostas Inicias do Item 7

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
94211	A CONCEICAO	41613571000189	VARIAS MARCAS	VARIOS MODELOS	R\$ 639,25	Classificada	
35000	PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07047640000104	jaci	popular	R\$ 639,00	Classificada	
54070	M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA	05883373000171	mirassol	urna classica contemporanea	R\$ 607,28	Classificada	-
45974	EMPREENDIMENTOS FUNERARIOS LTDA	05136412000177	MADEIRITE	POPULAR	R\$ 693,25	Classificada	

Lances do Item 7

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
EMPREENDIMENTOS FUNERARIOS LTDA	05.136.412/0001 - 77	R\$ 693,25	18/04/2022 11:53:38	Fornecedor Inabilitado
A-CONCEICAO	41.613.571/0001- 89	R\$ 639,25	19/04/2022 12:24:12	Fornecedor Inabilitado
PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07.047.640/0001- 04	R\$ 639,00	19/04/2022 12:32:17	Fornecedor Inabilitado
M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA	05.883.373/0001- 71	R\$ 607,28	19/04/2022 09:24:23	Classificado

Lances do Item 7



Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07.047.640/0001 - 04	R\$ 600,00	19/04/2022 15:09:56	Fornecedor Inabilitado
A CONCEICAO	41.613.571/0001- 89	R\$ 599,00	19/04/2022 15:10:03	Fornecedor Inabilitado
PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07.047.640/0001- 04	R\$ 598,50	19/04/2022 15:10:30	Fornecedor Inabilitado
M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA	05.883.373/0001- 71	R\$ 452,00	19/04/2022 15:12:29	Manual
PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07.047.640/0001- 04	R\$ 451,50	19/04/2022 15:12:38	Fornecedor Inabilitado
A CONCEICAO	41.613.571/0001 - 89	R\$ 450,00	19/04/2022 15:12:55	Fornecedor Inabilitado
PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07.047.640/0001 - 04	R\$ 449,00	19/04/2022 15:13:19	Fornecedor Inabilitado
EMPREENDIMENTOS FUNERARIOS LTDA	05.136.412/0001- 77	R\$ 400,00	19/04/2022 15:13:25	Fornecedor Inabilitado
PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07.047.640/0001- 04	R\$ 399,50	19/04/2022 15:14:58	Fornecedor Inabilitado
A CONCEICAO	41.613.571/0001- 89	R\$ 399,00	19/04/2022 15:15:03	Fornecedor Inabilitado
EMPREENDIMENTOS FUNERARIOS LTDA	05.136.412/0001 - 77	R\$ 359,99	19/04/2022 15:15:39	Fornecedor Inabilitado

Mensagens do Item 7

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/04/2022 14:49:47	O ITEM 7 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	19/04/2022 15:09:40	O ITEM 7 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 7 será encerrado automaticamente!
Sistema	19/04/2022 15:19:21	O 94211 solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: R\$ 399,00. Pelo motivo abaixo: erro digitação.
Sistema	19/04/2022 15:19:42	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 7 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	19/04/2022 15:21:41	Fornecedor: 94211, seu lance no valor de R\$ 399,00, foi cancelado pelo motivo abaixo: Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!
Sistema	19/04/2022 15:34:36	O ITEM 7 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 15 minutos.

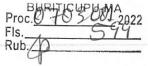
	Usuário	Data/Hora	Mensagem Rub.
	Sistema	19/04/2022 15:49:38	O tempo de negociação está encerrado .
	Sistema	19/04/2022 16:16:26	O fornecedor EMPREENDIMENTOS FUNERARIOS LTDA venceu o ITEM - 7 pelo valor de R\$359,99.
	Sistema	20/04/2022 09:22:47	Empresa: A CONCEICAO - 41613571000189, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Empresa apresentou a certidão de falência com data de validade vencida para a data do certame, a mesma foi emitida dia 16 de fevereiro de 2022 e tem prazo de validade de 60 dias a partir de sua emissão, a mesma é válida até dia 16 de abril de 2022. Descumprindo assim o item 9.10.1 do edital. !
	Sistema	20/04/2022 09:23:14	Empresa: PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA - 07047640000104, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Empresa não apresentou a certidão de falência, descumprindo o item 9.10.1 do edital. !
)	Sistema	20/04/2022 09:23:35	Empresa: EMPREENDIMENTOS FUNERARIOS LTDA - 05136412000177, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Empresa não apresentou a prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, descumprindo assim o item 9.9.5 do edital. !
	Sistema	20/04/2022 09:23:37	O fornecedor M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA venceu o ITEM - 7 pelo valor de R\$452,00.
	Sistema	20/04/2022 10:39:13	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA -05.883.373/0001-71, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
	Sistema	20/04/2022 10:44:54	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	Sistema	20/04/2022 10:47:09	O fornecedor EMPREENDIMENTOS FUNERARIOS LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: A empresa EMPREENDIMENTOS FUNERÁRIOS LTDA manifesta interesse recursal face sua inabilitação posto que entende cumprir o requisito de comprovação de inscrição junto ao cadastro estadual de contribuintes na forma do item 9.9.5 do instrumento convocatório.



Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema 20/04/2022 O

10:50:50



O fornecedor PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA manifestou intenção de recurso pelo sequinte motivo: Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. § 20 A nãoregularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. Solicito a revogação de nossa inabilitação baseado-se na lei acima ,dando o prazo o envio da mesma .



Usuário Data/Hora Mensagem

10:52:49

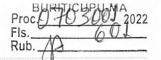
Sistema 20/04/2022

Proc. 0 +0 300/2022 Fls. 600 Rub. 1

O fornecedor A CONCEICAO manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. § 2o A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. § 1o Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. § 20 Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1o deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. , baseado-se no artigos 42 e 43 da lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, seguindo o artigos a seguir e peco que minha inabilitação seja revogada.Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. § 2o A nãoregularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

Sistema 20/04/2022 11:45:50

A manifestação de Intenção de Recurso de **A CONCEICAO** não foi recebida pelo seguinte motivo: A certidão de falência não entra como documentação fiscal e sim como financeira, as empresas não gozam dos benefícios da LC 123/06 em relação a certidão em comento, desta forma não reconheço a interposição de recurso administrativo da empresa A CONCEICAO, CNPJ: 41.613.571/0001-89, sintam-se desde já todos notificados.



Usua	ário Data/Hora	Mensagem
Siste	ema 20/04/2022 11:46:32	A manifestação de Intenção de Recurso de PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA não foi recebida pelo seguinte motivo: A certidão de falência não entra como documentação fiscal e sim como financeira, as empresas não gozam dos beneficios da LC 123/06 em relação a certidão em comento, desta forma não reconheço a interposição de recurso administrativo da empresa PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA, CNPJ: 07.047.640/0001-04, sintam-se desde já todos notificados.
Siste	ema 20/04/2022 15:14:57	A manifestação de Intenção de Recurso de EMPREENDIMENTOS FUNERARIOS LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: <i>PROVIMENTO</i> . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 26/04/2022 18:00:00hs e os outros interessados envie as contra razões até 29/04/2022 18:00:00hs.
Siste	ema 03/05/2022 09:44:39	O recurso do EMPREENDIMENTOS FUNERARIOS LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>SEM PROVIMENTO</i> .
Siste	ema 03/05/2022 12:00:36	A disputa do ITEM 7 está encerrada.

Classificação Final do Item 7

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1°	M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA	05.883.373/0001-71	R\$ 452,00

Recursos do Item 7

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
EMPREENDIMENTOS FUNERARIOS LTDA	05136412000177	20/04/2022 10:47:09	A empresa EMPREENDIMENTOS FUNERÁRIOS LTDA manifesta interesse recursal face sua inabilitação posto que entende cumprir o requisito de comprovação de inscrição junto ao cadastro estadual de contribuintes na forma do item 9.9.5 do instrumento convocatório.	SEM PROVIMENTO	Indeferido
PAX VITORIENSE	07047640000104	20/04/2022	Art. 42. Nas licitações	A certidão de	Não

PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA 07047640000104 20/04/202 10:50:50 Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 43. As

A certidão de falência não entra como documentação fiscal e sim como financeira, as empresas não gozam dos

benefícios da LC

Não Recebido



Data/Hora

Fornecedor

Recursos do Item 7

CNPJ

Proc. 2022 Fls. Rub.

Tipo

Declaração microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. § 20 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a

123/06 em relação a certidão em comento, desta forma não reconheço a interposição de recurso administrativo da empresa PAX VITORIENSE **SERVICOS** POSTUMOS LTDA, CNPJ: 07.047.640/0001-04, sintam-se desde já todos notificados

Decisão

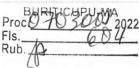


Proc. 2022 Fls. 2022 Rub. 4

Famasadan	CNDI	D-4-/11	Daalamaa	Dasiaña	Tine
Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
			licitação. Solicito a revogação de nossa inabilitação baseado-se na lei acima ,dando o		
			prazo o envio da mesma		
A CONCEICAO	41613571000189	20/04/2022 10:52:49	Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado	A certidão de falência não entra como documentação fiscal e sim como financeira, as empresas não gozam dos benefícios da LC 123/06 em relação a certidão em comento, desta forma não reconheço a interposição de recurso administrativo da empresa A CONCEICAO, CNPJ: 41.613.571/0001-89, sintam-se desde já todos notificados	Não Recebido
			o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação,		
			pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. § 2o A	M	N N

não-regularização da

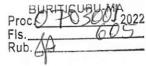
CNPJ Fornecedor Data/Hora Declaração Decisão documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. § 1o Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. § 20 Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1o deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço., baseadose no artigos 42 e 43 da lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 , seguindo o artigos a seguir e peco que minha inabilitação seja revogada.Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de





regularidade fiscal das

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão
			microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de	Proc P 30 Fls. (C
			regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial	
			corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da	
			documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. § 20 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 10 deste artigo, implicará	
			decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo	Ly



Tipo

facultado à

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
			Administração convocar os licitantes		
			remanescentes, na		
			ordem de classificação,		
			para a assinatura do		
			contrato, ou revogar a		
			licitação		

Histórico de propostas, lances e mensagens

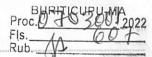
Propostas Inicias do Item 8

	ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
1	36445	A CONCEICAO	41613571000189	VARIAS MARCAS	VARIOS MODELOS	R\$ 639,25	Classificada	
	96324	PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07047640000104	jaci	popular	R\$ 639,00	Classificada	
	67540	M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA	05883373000171	mirassol	urna classica contemporanea	R\$ 607,28	Classificada	-
	32677	EMPREENDIMENTOS FUNERARIOS LTDA	05136412000177	MADEIRITE	POPULAR	R\$ 693,25	Classificada	_

Lances do Item 8

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
EMPREENDIMENTOS FUNERARIOS LTDA	05.136.412/0001 - 77	R\$ 693,25	18/04/2022 11:53:38	Fornecedor Inabilitado
A CONCEICAO	41.613.571/0001- 89	R\$ 639,25	19/04/2022 12:24:12	Fornecedor Inabilitado
PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07.047.640/0001- 04	R\$ 639,00	19/04/2022 12:32:17	Fornecedor Inabilitado
M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA	05.883.373/0001- 71	R\$ 607,28	19/04/2022 09:24:23	Classificado
PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07.047.640/0001- 04	R\$ 600,00	19/04/2022 15:09:59	Fornecedor Inabilitado
A CONCEICAO	41.613.571/0001 - 89	R\$ 599,00	19/04/2022 15:10:09	Fornecedor &
PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07.047.640/0001- 04	R\$ 598,50	19/04/2022 15:10:34	Fornecedor Inabilitado

Lances do Item 8



Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
A CONCEICAO	41.613.571/0001- 89	R\$ 598,00	19/04/2022 15:13:19	Fornecedor Inabilitado
M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA	05.883.373/0001- 71	R\$ 452,00	19/04/2022 15:12:40	Manual
PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07.047.640/0001- 04	R\$ 451,50	19/04/2022 15:12:53	Fornecedor Inabilitado
EMPREENDIMENTOS FUNERARIOS LTDA	05.136.412/0001 - 77	R\$ 400,00	19/04/2022 15:13:54	Fornecedor Inabilitado
PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07.047.640/0001- 04	R\$ 339,50	19/04/2022 15:14:09	Fornecedor Inabilitado
A CONCEICAO	41.613.571/0001 - 89	R\$ 339,00	19/04/2022 15:15:09	Fornecedor Inabilitado
EMPREENDIMENTOS FUNERARIOS LTDA	05.136.412/0001- 77	R\$ 280,00	19/04/2022 15:15:57	Fornecedor Inabilitado

Mensagens do Item 8

	Usuário	Data/Hora	Mensagem
	Sistema	19/04/2022 14:49:47	O ITEM 8 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	Sistema	19/04/2022 15:09:40	O ITEM 8 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 8 será encerrado automaticamente!
	Sistema	19/04/2022 15:19:40	O 36445 solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: R\$ 339,00. Pelo motivo abaixo: erro digitação.
	Sistema	19/04/2022 15:19:42	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 8 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
	Sistema	19/04/2022 15:21:58	Fornecedor: 36445, seu lance no valor de R\$ 339,00, foi cancelado pelo motivo abaixo: Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!
	Sistema	19/04/2022 15:34:36	O ITEM 8 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 15 minutos.
	Sistema	19/04/2022 15:49:38	O tempo de negociação está encerrado.
	Sistema	19/04/2022	O fornecedor EMPREENDIMENTOS FUNERARIOS LTDA venceu o ITEM - 8 pelo valor

Sistema 20/04/2022 Empresa: A CONCEICAO - 41613571000189, INABILITADA por descumprir as regras do

Edital, conforme despacho: Empresa apresentou a certidão de falência com data de

até dia 16 de abril de 2022. Descumprindo assim o item 9.10.1 do edital. !

validade vencida para a data do certame, a mesma foi emitida dia 16 de fevereiro de 2022 e tem prazo de validade de 60 dias a partir de sua emissão, a mesma é válida

de R\$280,00.

16:16:26

09:22:47

Usuário	Data/Hora	Mensagem Rub.
Sistema	20/04/2022 09:23:14	Empresa: PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA - 07047640000104, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Empresa não apresentou a certidão de falência, descumprindo o item 9.10.1 do edital. !
Sistema	20/04/2022 09:23:35	Empresa: EMPREENDIMENTOS FUNERARIOS LTDA - 05136412000177, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Empresa não apresentou a prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, descumprindo assim o item 9.9.5 do edital. !
Sistema	20/04/2022 09:23:37	O fornecedor M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA venceu o ITEM - 8 pelo valor de R\$452,00.
Sistema	20/04/2022 10:39:13	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA -05.883.373/0001-71, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	20/04/2022 10:44:54	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	20/04/2022 10:47:09	O fornecedor EMPREENDIMENTOS FUNERARIOS LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: A empresa EMPREENDIMENTOS FUNERÁRIOS LTDA manifesta interesse recursal face sua inabilitação posto que entende cumprir o requisito de comprovação de inscrição junto ao cadastro estadual de contribuintes na forma do item 9.9.5 do instrumento convocatório.
Sistema	20/04/2022 10:50:50	O fornecedor PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. § 20 A nãoregularização da documentação, no prazo previsto no § 10 deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. Solicito a revogação de nossa inabilitação baseado-se na lei acima ,dando o



Usuário Data/Hora Mensagem

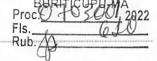
Sistema 20/04/2022 10:52:49

O fornecedor A CONCEICAO manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. § 2o A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. § 1o Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. § 20 Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1o deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. , baseado-se no artigos 42 e 43 da lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 , sequindo o artigos a seguir e peco que minha inabilitação seja revogada. Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. § 20 A nãoregularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

11:45:50

Sistema 20/04/2022 A manifestação de Intenção de Recurso de A CONCEICAO não foi recebida pelo seguinte motivo: A certidão de falência não entra como documentação fiscal e sim como financeira, as empresas não gozam dos benefícios da LC 123/06 em relação a certidão em comento, desta forma não reconheço a interposição de recurso administrativo da empresa A CONCEICAO, CNPJ: 41.613.571/0001-89, sintam-se desde já todos notificados.





Usuário	Data/Hora	Mensagem Rub. All
Sistema	20/04/2022 11:46:32	A manifestação de Intenção de Recurso de PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA não foi recebida pelo seguinte motivo: A certidão de falência não entra como documentação fiscal e sim como financeira, as empresas não gozam dos beneficios da LC 123/06 em relação a certidão em comento, desta forma não reconheço a interposição de recurso administrativo da empresa PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA, CNPJ: 07.047.640/0001-04, sintam-se desde já todos notificados.
Sistema	20/04/2022 15:14:57	A manifestação de Intenção de Recurso de EMPREENDIMENTOS FUNERARIOS LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: <i>PROVIMENTO</i> . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 26/04/2022 18:00:00hs e os outros interessados envie as contra razões até 29/04/2022 18:00:00hs .
Sistema	03/05/2022 09:44:39	O recurso do EMPREENDIMENTOS FUNERARIOS LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>SEM PROVIMENTO</i> .
Sistema	03/05/2022 12:00:36	A disputa do ITEM 8 está encerrada.

Classificação Final do Item 8

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1°	M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA	05.883.373/0001-71	R\$ 452,00

Recursos do Item 8

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
EMPREENDIMENTOS FUNERARIOS LTDA	05136412000177	20/04/2022 10:47:09	A empresa EMPREENDIMENTOS FUNERÁRIOS LTDA manifesta interesse recursal face sua inabilitação posto que entende cumprir o requisito de comprovação de inscrição junto ao cadastro estadual de contribuintes na forma do item 9.9.5 do instrumento convocatório.	SEM PROVIMENTO	Indeferido
PAX VITORIENSE	07047640000104	20/04/2022	Art. 42. Nas licitações	A certidão de	Não

SERVICOS
POSTUMOS LTDA

07047640000104 20/04/2023 10:50:50 Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 43. As

A certidão de falência não entra como documentação fiscal e sim como financeira, as empresas não gozam dos benefícios da LC



Data/Hora

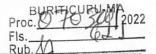
Fornecedor

Recursos do Item 8

CNPJ

Declaração Decisão microempresas e 123/06 em empresas de pequeno relação a porte, por ocasião da certidão em participação em comento, desta certames licitatórios, forma não deverão apresentar toda reconheço a a documentação exigida interposição de para efeito de recurso comprovação de administrativo da regularidade fiscal, empresa PAX mesmo que esta **VITORIENSE** apresente alguma **SERVICOS** restrição. § 1o Havendo **POSTUMOS** alguma restrição na LTDA, CNPJ: comprovação da 07.047.640/0001regularidade fiscal, será 04, sintam-se assegurado o prazo de 2 desde já todos (dois) dias úteis, cujo notificados termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. § 20 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do

contrato, ou revogar a



Tipo

M DR

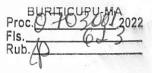
Proc.	8300 A
Fls.	612
Rub.	

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
C C C C C C C C C C C C C C C C C C C		***************************************	licitação. Solicito a		
			revogação de nossa		
			inabilitação baseado-se		
			na lei acima ,dando o		
			prazo o envio da mesma .		
A CONCEICAO	41613571000189	20/04/2022	Art. 42. Nas licitações	A certidão de	Não
		10:52:49	públicas, a comprovação	falência não	Recebido
			de regularidade fiscal	entra como	
			das microempresas e	documentação	
			empresas de pequeno	fiscal e sim como	
			porte somente será	financeira, as	
			exigida para efeito de	empresas não	
			assinatura do contrato.	gozam dos	
			Art. 43. As	benefícios da LC	
			microempresas e	123/06 em	
			empresas de pequeno	relação a	
			porte, por ocasião da	certidão em	
			participação em	comento, desta	
			certames licitatórios,	forma não	
			deverão apresentar toda	reconheço a	
			a documentação exigida	interposição de	
			para efeito de	recurso	
			comprovação de	administrativo da	
			regularidade fiscal,	empresa A	
			mesmo que esta	CONCEICAO,	
			apresente alguma	CNPJ:	
			restrição. § 1o Havendo	41.613.571/0001-	
			alguma restrição na comprovação da	89, sintam-se desde já todos	
			regularidade fiscal, será	notificados	
			assegurado o prazo de 2	Hotinicados	
			(dois) dias úteis, cujo		
			termo inicial		
			corresponderá ao		
			momento em que o		
			proponente for declarado		
			o vencedor do certame,		
			prorrogáveis por igual		
			período, a critério da		
			Administração Pública,		
			para a regularização da		,
			documentação,	. 1	
			pagamento ou	100	(
			parcelamento do débito,		
			e emissão de eventuais		No
			certidões negativas ou	/	
			positivas com efeito de		10
			certidão negativa. § 2o A		
			não regularização do		

não-regularização da

Fornecedor

CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão
		documentação, no prazo	
		previsto no § 1o deste	Pr
		artigo, implicará	FI
		decadência do direito à	Rı
		contratação, sem	
		prejuízo das sanções	
		previstas no art. 81 da	
		Lei no 8.666, de 21 de	
		junho de 1993, sendo	
		facultado à	
		Administração convocar	
		os licitantes	
		remanescentes, na	
		ordem de classificação,	
		para a assinatura do	
		contrato, ou revogar a	
		licitação. Art. 44. Nas	
		licitações será	
		assegurada, como	
		critério de desempate,	
		preferência de	
		contratação para as	
		microempresas e	
		empresas de pequeno	
		porte. § 1o Entende-se	
		por empate aquelas	
		situações em que as	
		propostas apresentadas	
		pelas microempresas e	
		empresas de pequeno	
		porte sejam iguais ou até	
		10% (dez por cento)	
		superiores à proposta	
		mais bem classificada. §	
		2o Na modalidade de	
		pregão, o intervalo	
		percentual estabelecido	
		no § 1o deste artigo será	
		de até 5% (cinco por	
		cento) superior ao	
		melhor preço., baseado-	
		se no artigos 42 e 43 da	
		lei complementar 123 de	
		14 de dezembro de 2006	
		, seguindo o artigos a	
		seguir e peco que minha	
		inabilitação seja	
		revogada.Art. 42. Nas	
		licitações públicas, a	
		comprovação de	
		regularidade fiscal das	

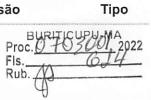


Tipo

M

Fornecedor

microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 10 Havendo alguma restrição. § 14 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativas ou positivas com efeito de certidão negativas, § 20 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 10 deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultada à faculta	CNPJ	Data/Hora	Declaração
empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. § 20 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 10 deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo			empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. § 20 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 10 deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo			empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda
regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativas (so previsto no § 10 deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo			para efeito de
apresente alguma restrição. § 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. § 2o A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo			regularidade fiscal,
assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. § 20 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo			apresente alguma restrição. § 1o Havendo alguma restrição na
momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. § 20 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 10 deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo			assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial
Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. § 20 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 10 deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo			momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame,
parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. § 20 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 10 deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo			Administração Pública, para a regularização da documentação,
certidão negativa. § 2o A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo			parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou
artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo			certidão negativa. § 2o A não-regularização da documentação, no prazo
previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo			artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem
ISCUITAGO A			previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de



Decisão



Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
			Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação	Proc. BURLLI Fls. Rub.	CUBY MA 0300f 2022

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 9

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
72266	PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07047640000104	serviço	serviços	R\$ 4,85	Classificada	-
93219	A CONCEICAO	41613571000189		VARIOS MODELOS	R\$ 4,88	Classificada	
40893	M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA	05883373000171	nxi-0620	saveiro	R\$ 4,63	Classificada	-
38053	EMPREENDIMENTOS FUNERARIOS LTDA	05136412000177	-	-	R\$ 4,88	Classificada	

Lances do Item 9

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
A CONCEIGAO	41.613.571/0001- 89	R\$ 4,88	19/04/2022 12:24:12	Fornecedor Inabilitado
EMPREENDIMENTOS FUNERARIOS LTDA	05.136.412/0001- 77	R\$ 4,88	18/04/2022 11:53:38	Fornecedor Inabilitado
PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07.047.640/0001- 04	R\$ 4,85	19/04/2022 12:32:17	Fornecedor Inabilitado
M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA	05.883.373/0001- 71	R\$ 4,63	19/04/2022 09:24:23	Classificado
PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07.047.640/0001- 04	R\$ 4,13	19/04/2022 15:10:12	Fornecedor Inabilitado
A CONCEICAO	41.613.571/0001- 89	R\$ 3,63	19/04/2022 15:10:29	Fornecedor
M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA	05.883.373/0001- 71	R\$ 3,13	19/04/2022 15:13:19	Manual

Lances do Item 9

BUR	FIGURIAMA
Proc()	2022
FIS.	(0.10
Rub.	1

	Extended and distinct allowing and the company of control (planes) and a first annowance a second second and	Valor Lance	TEAL CO. C.	Rub.
Fornecedor	CNPJ	R\$	Data/Hora	Tipo
A CONCEICAO	41.613.571/0001- 89		19/04/2022 15:13:58	Fornecedor Inabilitado
EMPREENDIMENTOS FUNERARIOS LTDA	05.136.412/0001- 77	R\$ 2,13	19/04/2022 15:14:13	Fornecedor Inabilitado
EMPREENDIMENTOS FUNERARIOS LTDA	05.136.412/0001- 77		19/04/2022 15:16:20	Fornecedor Inabilitado

Mensagens do Item 9

•		
Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/04/2022 14:49:47	O ITEM 9 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	19/04/2022 15:09:40	O ITEM 9 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 9 será encerrado automaticamente!
Sistema	19/04/2022 15:19:30	O 93219 solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: R\$ 2,63. Pelo motivo abaixo: erro digitação.
Sistema	19/04/2022 15:19:42	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 9 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	19/04/2022 15:21:29	Fornecedor: 93219, seu lance no valor de R\$ 2,63, foi cancelado pelo motivo abaixo: Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!
Sistema	19/04/2022 15:34:36	O ITEM 9 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 15 minutos.
Sistema	19/04/2022 15:49:38	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	19/04/2022 16:16:26	O fornecedor EMPREENDIMENTOS FUNERARIOS LTDA venceu o ITEM - 9 pelo valor de R\$1,60.
Sistema	20/04/2022 09:22:47	Empresa: A CONCEICAO - 41613571000189, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Empresa apresentou a certidão de falência com data de validade vencida para a data do certame, a mesma foi emitida dia 16 de fevereiro de 2022 e tem prazo de validade de 60 dias a partir de sua emissão, a mesma é válida até dia 16 de abril de 2022. Descumprindo assim o item 9.10.1 do edital. !
Sistema	20/04/2022 09:23:14	Empresa: PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA - 07047640000104, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Empresa não apresentou a certidão de falência, descumprindo o item 9.10.1 do edital. !
Sistema	20/04/2022 09:23:35	Empresa: EMPREENDIMENTOS FUNERARIOS LTDA - 05136412000177, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Empresa não apresentou a prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, descumprindo assim o

item 9.9.5 do edital. !

Mensagens do Item 9

		FIS. QHT
Usuário	Data/Hora	Mensagem Rub.
Sistema	20/04/2022 09:23:37	O fornecedor M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA venceu o ITEM - 9 pelo valor de R\$3,13.
Sistema	20/04/2022 10:39:13	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA -05.883.373/0001-71, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	20/04/2022 10:44:54	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	20/04/2022 10:47:09	O fornecedor EMPREENDIMENTOS FUNERARIOS LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: A empresa EMPREENDIMENTOS FUNERÁRIOS LTDA manifesta interesse recursal face sua inabilitação posto que entende cumprir o requisito de comprovação de inscrição junto ao cadastro estadual de contribuintes na forma do item 9.9.5 do instrumento convocatório.
Sistema	20/04/2022 10:50:50	O fornecedor PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. § 20 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 10 deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a
		licitação. Solicito a revogação de nossa inabilitação baseado-se na lei acima ,dando o



prazo o envio da mesma.

Mensagens do Item 9

Usuário Data/Hora Mensagem

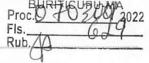
Sistema 20/04/2022 10:52:49 Proc. 9 4 2022 Fls. Rub

O fornecedor A CONCEICAO manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. § 2o A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. § 1o Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. § 20 Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1o deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preco. , baseado-se no artigos 42 e 43 da lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 , seguindo o artigos a seguir e peco que minha inabilitação seja revogada. Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. § 20 A nãoregularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

Sistema 20/04/2022 11:45:50

A manifestação de Intenção de Recurso de **A CONCEICAO** não foi recebida pelo seguinte motivo: A certidão de falência não entra como documentação fiscal e sim como financeira, as empresas não gozam dos benefícios da LC 123/06 em relação a certidão em comento, desta forma não reconheço a interposição de recurso administrativo da empresa A CONCEICAO, CNPJ: 41.613.571/0001-89, sintam-se desde já todos notificados.

Mensagens do Item 9



Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/04/2022 11:46:32	A manifestação de Intenção de Recurso de PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA não foi recebida pelo seguinte motivo: A certidão de falência não entra como documentação fiscal e sim como financeira, as empresas não gozam dos beneficios da LC 123/06 em relação a certidão em comento, desta forma não reconheço a interposição de recurso administrativo da empresa PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA, CNPJ: 07.047.640/0001-04, sintam-se desde já todos notificados.
Sistema	20/04/2022 15:14:57	A manifestação de Intenção de Recurso de EMPREENDIMENTOS FUNERARIOS LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: <i>PROVIMENTO</i> . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 26/04/2022 18:00:00hs e os outros interessados envie as contra razões até 29/04/2022 18:00:00hs .
Sistema	03/05/2022 09:44:39	O recurso do EMPREENDIMENTOS FUNERARIOS LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>SEM PROVIMENTO</i> .
Sistema	03/05/2022 12:00:36	A disputa do ITEM 9 está encerrada.

Classificação Final do Item 9

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA	05.883.373/0001-71	R\$ 3,13

Recursos do Item 9

POSTUMOS LTDA

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
EMPREENDIMENTOS FUNERARIOS LTDA	05136412000177	20/04/2022 10:47:09	A empresa EMPREENDIMENTOS FUNERÁRIOS LTDA manifesta interesse recursal face sua inabilitação posto que entende cumprir o requisito de comprovação de inscrição junto ao cadastro estadual de contribuintes na forma do item 9.9.5 do instrumento convocatório.	SEM PROVIMENTO	Indeferido
PAX VITORIENSE SERVICOS	07047640000104	20/04/2022 10:50:50	Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação	A certidão de falência não	Não Recebido

de regularidade fiscal

das microempresas e

empresas de pequeno

exigida para efeito de

assinatura do contrato.

porte somente será

Art. 43. As

entra como

documentação

financeira, as

empresas não gozam dos

benefícios da LC

fiscal e sim como



Data/Hora

Recursos do Item 9

Fornecedor

CNPJ

Proc. 2022 Fls. Rub.

Decisão

Tipo

Declaração microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. § 2o A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a

123/06 em relação a certidão em comento, desta forma não reconheço a interposição de recurso administrativo da empresa PAX VITORIENSE **SERVICOS POSTUMOS** LTDA, CNPJ: 07.047.640/0001-04, sintam-se desde já todos notificados

BURHTIG	1200 P2022
Proc.()	300 2022
Fls. IA	627
Rub. No	

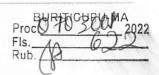
Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
			licitação. Solicito a revogação de nossa inabilitação baseado-se na lei acima ,dando o prazo o envio da mesma		
A CONCEICAO	41613571000189	20/04/2022 10:52:49	Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da	A certidão de falência não entra como documentação fiscal e sim como financeira, as empresas não gozam dos benefícios da LC 123/06 em relação a certidão em comento, desta forma não reconheço a interposição de recurso administrativo da empresa A CONCEICAO, CNPJ: 41.613.571/0001-89, sintam-se desde já todos notificados	Não Recebido
			Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou		B
			parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. § 2o A	8-	
			pão-regularização do		

não-regularização da

Fornecedor

CNPJ

Data/Hora Declaração documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. § 1o Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. § 20 Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1o deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço., baseadose no artigos 42 e 43 da lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 , seguindo o artigos a seguir e peco que minha inabilitação seja revogada.Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das



Tipo

Decisão

R

CNPJ

Fornecedor

Declaração Decisão Data/Hora microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. § 20 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à



Tipo

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
			Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação	Proced Fis. Rub.	JE 300 MA 2022

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 10

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
26154	PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07047640000104	serviços	servicos	R\$ 741,00	Classificada	
3971	A CONCEICAO	41613571000189	VARIAS MARCAS	VARIOS MODELOS	R\$ 741,89	Classificada	-
78534	M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA	05883373000171	serviço	serviço	R\$ 704,80	Classificada	-
9003	FUNERARIOS LTDA	05136412000177	-	-	R\$ 741,89	Classificada	-

Lances do Item 18

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
A CONCEICAO	41.613.571/0001- 89	R\$ 741,89	19/04/2022 12:24:12	Fornecedor Inabilitado
EMPREENDIMENTOS FUNERARIOS LTDA	05.136.412/0001- 77	R\$ 741,89	18/04/2022 11:53:38	Fornecedor Inabilitado
PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07.047.640/0001- 04	R\$ 741,00	19/04/2022 12:32:17	Fornecedor Inabilitado
M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA	05.883.373/0001- 71	R\$ 704,80	19/04/2022 09:24:23	Classificado
PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07.047.640/0001- 04	R\$ 704,00	19/04/2022 15:10:21	Fornecedor Inabilitado
M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA	05.883.373/0001- 71	R\$ 513,00	19/04/2022 15:13:34	Manual
PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07.047.640/0001-	R\$ 512,50	19/04/2022 15:14:40	Fornecedor

Lances do Item 10

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	FIS. (625) Rub. (7) Tipo
EMPREENDIMENTOS FUNERARIOS LTDA	05.136.412/0001-	R\$ 450,00	19/04/2022 15:14:41	Fornecedor Inabilitado

Mensage	ens	do	Item	10
	war and		-012777477474	or the state of the
Haufria	D	+-1	Hara	н

	300 0.0 1.0	·
Usuári	o Data/Hora	Mensagem
Sistem	a 19/04/2022 14:49:47	O ITEM 10 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistem	a 19/04/2022 15:09:40	O ITEM 10 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 10 será encerrado automaticamente!
Sistem	a 19/04/2022 15:19:42	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 10 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistem	a 19/04/2022 15:34:36	O ITEM 10 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 15 minutos.
Sistem	a 19/04/2022 15:49:38	O tempo de negociação está encerrado .
Sistem	a 19/04/2022 16:16:26	O fornecedor EMPREENDIMENTOS FUNERARIOS LTDA venceu o ITEM - 10 pelo valor de R\$450,00.
Sistem	a 20/04/2022 09:22:47	Empresa: A CONCEICAO - 41613571000189, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Empresa apresentou a certidão de falência com data de validade vencida para a data do certame, a mesma foi emitida dia 16 de fevereiro de 2022 e tem prazo de validade de 60 dias a partir de sua emissão, a mesma é válida até dia 16 de abril de 2022. Descumprindo assim o item 9.10.1 do edital. !
Sistem	a 20/04/2022 09:23:14	Empresa: PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA - 07047640000104, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Empresa não apresentou a certidão de falência, descumprindo o item 9.10.1 do edital. !
Sistem	a 20/04/2022 09:23:35	Empresa: EMPREENDIMENTOS FUNERARIOS LTDA - 05136412000177, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Empresa não apresentou a prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, descumprindo assim o item 9.9.5 do edital. !
Sistem	a 20/04/2022 09:23:37	O fornecedor M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA venceu o ITEM - 10 pelo valor de R\$513,00.
Sistem	a 20/04/2022 10:39:13	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA -05.883.373/0001-71, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	a 20/04/2022 10:44:54	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
		——————————————————————————————————————

Mensagens do	ltem	10
--------------	------	----

Usuário	Data/Hora	Mensagem Kub.
Sistema	20/04/2022 10:47:09	O fornecedor EMPREENDIMENTOS FUNERARIOS LTDA manifestou intenção de ecurso pelo seguinte motivo: A empresa EMPREENDIMENTOS FUNERÁRIOS LTDA manifesta interesse recursal face sua inabilitação posto que entende cumprir o requisito de comprovação de inscrição junto ao cadastro estadual de contribuintes na forma do tem 9.9.5 do instrumento convocatório.
Sistema	20/04/2022 10:50:50	O fornecedor PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA manifestou intenção de ecurso pelo seguinte motivo: Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar oda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização

Sistema 20/04/2022 A manifestação de Intenção de Recurso de PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS 11:46:32 LTDA não foi recebida pelo seguinte motivo: A certidão de falência não entra como

LTDA não foi recebida pelo seguinte motivo: A certidão de falência não entra como documentação fiscal e sim como financeira, as empresas não gozam dos benefícios da LC 123/06 em relação a certidão em comento, desta forma não reconheço a interposição de recurso administrativo da empresa PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA,

da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. § 2o A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará

decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. Solicito a revogação de nossa inabilitação baseado-se na lei acima ,dando o

CNPJ: 07.047.640/0001-04, sintam-se desde já todos notificados.

Sistema 20/04/2022 A manifestação de Intenção de Recurso de EMPREENDIMENTOS FUNERARIOS LTDA

foi recebida pelo seguinte motivo: PROVIMENTO. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 26/04/2022 18:00:00hs e os outros interessados envie as

contra razões até 29/04/2022 18:00:00hs.

Sistema 03/05/2022 O recurso do EMPREENDIMENTOS FUNERARIOS LTDA foi indeferido pelo seguinte

09:44:39 motivo: SEM PROVIMENTO.

prazo o envio da mesma.

03.44.39 Motivo. GEMPNOVIMENTO.

Sistema 03/05/2022 A disputa do ITEM 10 está encerrada.

12:00:36

15:14:57

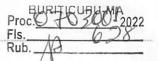
Classificação Final do Item 10

Posição	Licitante	CNPJ	Melh	or Oferta R\$
1º	M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA	05.883.373/0001-71	0	R\$ 513,00

Recursos do Item 10

Repusedo Item	10 CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
EMPREENDIMENT FUNERARIOS LTD	TOS 05136412000177	20/04/2022 10:47:09	A empresa EMPREENDIMENTOS FUNERÁRIOS LTDA manifesta interesse recursal face sua inabilitação posto que entende cumprir o requisito de comprovação de inscrição junto ao cadastro estadual de contribuintes na forma do item 9.9.5 do instrumento convocatório.	PROVIMENTO Production	Indeferido
PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA		20/04/2022 10:50:50	Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado	A certidão de falência não entra como documentação fiscal e sim como financeira, as empresas não gozam dos benefícios da LC 123/06 em relação a certidão em comento, desta forma não reconheço a interposição de recurso administrativo da empresa PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA, CNPJ: 07.047.640/0001-04, sintam-se desde já todos notificados	Não Recebido

prorrogáveis por igual período, a critério da



Administração Pública,	
para a regularização da	
documentação,	
pagamento ou	
parcelamento do débito,	
e emissão de eventuais	
certidões negativas ou	
positivas com efeito de	
certidão negativa. § 2o A	
não-regularização da	
documentação, no prazo	
previsto no § 1o deste	
artigo, implicará	
decadência do direito à	
contratação, sem	
prejuízo das sanções	
previstas no art. 81 da	
Lei no 8.666, de 21 de	
junho de 1993, sendo	
facultado à	
Administração convocar	
os licitantes	
remanescentes, na	
ordem de classificação,	
para a assinatura do	
contrato, ou revogar a	
licitação. Solicito a	
revogação de nossa	
inabilitação baseado-se	
na lei acima ,dando o	
prazo o envio da mesma	

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hera	Mensagem
Pregoeiro	19/04/2022 14:15:15	Boa tarde Srs. Licitantes iremos nesse momento dar início ao nosso certame
Pregoeiro	19/04/2022 14:15:35	Irei fazer a impressão de toda as propostas inseridas no sistema, fazer a análise das mesmas, irei deixar o chat aberto para troca de informações ou tirar alguma dúvida em relação ao processo, sintam-se desde já todos notificados
Sistema	19/04/2022 14:15:41	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo pregoeiro!
Pregoeiro	19/04/2022 14:51:20	Iremos nesse momento dar início a fase de disputa, boa sorte a todos

	Usuário	Data/Hora	Mensagem FlsRub	10 629
	Pregoeiro	19/04/2022 15:34:24	Srs. Licitantes iremos nesse momento iniciar a fase de negociação confo artigo 38 do decreto 10.024/2019, irei abrir o tempo de 15 minutos para q melhorado os preços, sintam-se todos desde já notificados	
	Sistema	19/04/2022 16:47:05	O fornecedor A CONCEICAO acabou de ASSINAR sua Proposta Final.	
	Sistema	19/04/2022 16:47:40	O fornecedor EMPREENDIMENTOS FUNERARIOS LTDA acabou de AS Proposta Final.	SSINAR sua
	Sistema	19/04/2022 17:04:14	O fornecedor PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA acabou sua Proposta Final.	de ASSINAR
	Pregoeiro	19/04/2022 17:16:35	Srs. Licitantes estou analisando as propostas das empresas vencedoras	
	Pregoeiro	19/04/2022 18:00:57	Srs. Licitantes irei suspender a sessão nesse momento, a reabertura fica o dia 20 de abril de 2022 às 09:00h, boa noite a todos	marcada para
	Sistema	19/04/2022 18:01:20	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 015/2022 foi SUSPENSO . Motivo: Srs. Licitantes irei suspender a sessão nesse momento, a reaber marcada para o dia 20 de abril de 2022 às 09:00h, boa noite a todos . A li será no dia 20/04/2022 09:00 (horário de Brasília), para continuação do contra contra continuação do contra cont	REABERTURA
			Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.	
	Sistema	20/04/2022 09:06:58	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 015/2022 foi REABERTO , para contir certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.	ıuação do
	Pregoeiro	20/04/2022 09:08:29	Boa tarde Srs. Licitantes iremos nesse momento dar início ao nosso certa	ame
	Pregoeiro	20/04/2022 09:09:42	Srs. licitantes estou finalizando a análise dos documentos de habilitação logo informarei o resultado	das empresas,
-	Pregoeiro	20/04/2022 09:10:11	sintam-se desde já todos notificados	
	Pregoeiro	20/04/2022 09:21:35	Irei nesse momento informar o resultado do julgamento dos documentos das empresas A CONCEICAO, CNPJ: 41.613.571/0001-89, PAX VITORI SERVICOS POSTUMOS LTDA, CNPJ: 07.047.640/0001-04, EMPREENI FUNERARIOS LTDA, CNPJ: 05.136.412/0001-77, sintam-se desde já tod	IENSE DIMENTOS
	Pregoeiro	20/04/2022 09:27:56	Srs. Licitantes irei analisar os documentos de habilitação da empresa M. RODRIGUES FUNERARIA, CNPJ: 05.883.373/0001-71, sintam-se desde notificados	
	Pregoeiro	20/04/2022 10:38:49	Srs. Licitantes irei nesse momento informar o resultado do julgamento do de habilitação da empresa M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA, 05.883.373/0001-71, sintam-se desde já todos notificados	
	Sistema	20/04/2022 10:40:10	O fornecedor M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA acabou de A Proposta Final.	SSINAR sua
			1	

	Usuário	Data/Hora	Mensagem	Proc. 0 \$0 \$000 2022 Fls. 6 3 0
	Pregoeiro	20/04/2022 10:42:47	Srs. Licitantes mantenho minha decisão em inabilitar as empresa CNPJ: 41.613.571/0001-89, PAX VITORIENSE SERVICOS POS 07.047.640/0001-04, EMPREENDIMENTOS FUNERARIOS LTD/05.136.412/0001-77, não assiste razão em suas alegações, sinta notificados	TUMOS LTDA, CNPJ: A, CNPJ:
	Pregoeiro	20/04/2022 10:44:32	Srs. Licitantes irei nesse momento abrir o prazo para intenção de conforme item 11.1 do edital. Sintam-se desde já todos notificado	
	Pregoeiro	20/04/2022 11:43:45	A certidão de falência não entra como documentação fiscal e sime empresas não gozam dos benefícios da LC 123/06 em relação a desta forma não reconheço a interposição de recurso administrat VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA, CNPJ: 07.047.640 CONCEICAO, CNPJ: 41.613.571/0001-89, sintam-se desde já todos companies de sa	certidão em comento, ivo das empresas PAX /0001-04 e A
	Pregoeiro	20/04/2022 11:59:57	Srs. Licitantes finalizamos o certame, nesse momento irei encerra continuidade aos tramites internos finais do processo, logo em bratravés de e-mail, ato convocatório para assinatura da ata de reg contratos, bom dia a todos	eve será enviado
	Pregoeiro	20/04/2022 12:02:30	Desculpa Srs. Licitantes ainda irei solicitar a proposta final da em depois encerrar a sessão	presa vencedora e só
	Sistema	20/04/2022 12:03:47	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 015/2022 foi SUSPENSO. Motivo: Pausa para o almoço, retornaremos as 14:30h . A REABI 20/04/2022 14:30 (horário de Brasília), para continuação do certa	
			Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.	
	Sistema	20/04/2022 14:35:19	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 015/2022 foi REABERTO, par certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.	ra continuação do
	Pregoeiro	20/04/2022 14:39:42	Boa tarde Srs. Licitantes iremos nesse momento dar continuidade	e ao nosso certame
1	Pregoeiro	20/04/2022 14:45:18	Solicito o envio da proposta final a empresa M. J. DE SOUSA RO FUNERARIA, CNPJ: 05.883.373/0001-71 conforme exigência do edital, sintam-se desde já todos notificados	
	Pregoeiro	20/04/2022 15:13:36	Sr. Fornecedor EMPREENDIMENTOS FUNERARIOS LTDA eu v intenção de interposição de recursos administrativo, desculpa a d quanto a situação, sintam-se desde já todos notificados	
	Pregoeiro	20/04/2022 15:18:13	Srs. Licitantes irei suspender a sessão nesse momento, iremos recurso e contrarrazões, a reabertura fica marcada para o dia 03 09:00h	
	Sistema	20/04/2022 15:18:29	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 015/2022 foi SUSPENSO. Motivo: Srs. Licitantes irei suspender a sessão nesse momento, i de recurso e contrarrazões, a reabertura fica marcada para o dia 09:00h . A REABERTURA será no dia 03/05/2022 09:00 (horário continuação do certame.	03 de maio de 2022 às
			Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.	M

Proc BURITICUBU MA

Usuário	Data/Hora	Mensagem	Fls. 631	
Sistema 03/05/202 09:04:54		2 Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 015/2022 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.		
Pregoeiro	03/05/2022 09:05:47	Bom dia Srs. Licitantes iremos nesse momento dar continuidad	de ao nosso certame	
Pregoeiro	03/05/2022 09:45:32	Srs. Licitantes a decisão sobre o recurso administrativo está ar aba, RECURSO / DECISÃO DE RECURSO, sintam-se desde j		
Pregoeiro	03/05/2022 09:53:21	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 03/05/2022 03/05/2022 11:55:00hs para o(s) fornecedor(es): M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA.		
Sistema	03/05/2022 11:20:04	O fornecedor M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA acceproposta_de_pre_os_readequada_urnas_funebres_buriticupu_proposta final.		
Sistema	03/05/2022 11:55:02	O prazo para o fornecedor M. J. DE SOUSA RODRIGUES FU proposta final está encerrado.	NERARIA enviar a	
Pregoeiro	03/05/2022 12:00:16	Srs. Licitantes finalizamos o certame, nesse momento irei ence continuidade aos tramites internos finais do processo, logo em através de e-mail, ato convocatório para assinatura do contrato	breve será enviado	

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 12:00:36 horas do dia 03 de Maio de 2022 cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).

Pedro Franklin de Viterbo

Pregoeiro(a) Oficial

Levi do Nascimento Barbosa

Equipe de Apoio

OSEANE FERREIRA ALMEIDA

Equipe de Apoio

Autenticação: E814499473F5A5CEE2698BDB82A6DD45